

# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO (SISPMAC), NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Sindicato dos Servidores Públicos de Afonso Cláudio (SISPMAC), no Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** O Sindicato dos Servidores Públicos de Afonso Cláudio (SISPMAC), Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo é uma entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ nº 39.351.481/0001-15.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÉLDO LOPES TOMÉ

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Servidores Públicos de Afonso Cláudio (SISPMAC) está em pleno e regular funcionamento desde 08/08/1994 e realiza suas atividades de acordo com o previsto em seu estatuto social.

É uma entidade civil sem fins lucrativos e econômicos, tem como finalidade expressar e defender as reivindicações dos servidores da PMAC e CMAC nos planos econômicos, sociais, culturais e políticos.

Obedecendo aos critérios da Lei nº 2.059, de 21 de outubro de 2013, que regulamenta sobre a concessão de título de utilidade pública, o estatuto social da entidade, não faz alusão a qualquer possibilidade de distribuição de lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou qualquer parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios a conselheiros, associados ou instituidores, sob nenhuma forma.

Ademais, no artigo 45 do estatuto, evidencia-se que, no caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio integralmente será revertido para entidades sindicais congêneres.

Nesses termos, observados os requisitos legais e verificado a importância do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio (SISPMAC) para a sociedade afonsoclaudense, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

ÉLDO LOPES TOMÉ

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3


## REQUERIMENTO

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Claudio-ES, inscrito no CNPJ nº 39.351.481/0001-15, representado neste ato pela senhora Dulcilene Roberto de Moraes, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG nº 728341 SSP ES, inscrita no CPF nº 969.789.027-72, residente e domiciliada a Rua Manoel Batista, 194, Colina do Cruzeiro, Centro, Afonso Claudio-ES, 29.600-000, (27) 99946-6964, vem requerer junto a Câmara Municipal de Afonso Claudio o título de utilidade pública.

Agradecemos o empenho desta Casa Legislativa e aproveitamos para salientar que todo apoio será fundamental para sucesso deste sindicato.

Afonso Claudio-ES, 17 de maio de 2024.

  
**DULCILENE ROBERTO DE MORAES**  
**PRESIDENTE DO SISPMAc**

Rua: Quintino Bocaiúva, 305, Centro - Afonso Cláudio/ES – CEP: 29.600-000

Tele fax: (27) 3735-1603 - 8144 0496 Site: [www.sispmac.com.br](http://www.sispmac.com.br) Email: [sispmac12@hotmail.com](mailto:sispmac12@hotmail.com)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

**IAMÊ PEIXOTO DORNELAS**  
Oficiala de Registro e Tabeliã



**CERTIDÃO RESUMIDA DO REGISTRO Nº 270**

**DENOMINAÇÃO:** Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio (SISPMAC).  
**CNPJ:** 39.351.481/0001-15  
**NATUREZA JURÍDICA:** Entidade Sindical  
**DURAÇÃO:** indeterminado  
**FINS:** Sem fins lucrativos  
**ENDEREÇO:** Rua Francisco Sales, 30, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP: 29.600-000  
**FORO:** Afonso Cláudio  
**ESTATUTO REFORMÁVEL:** sim  
**DATA DE FUNDAÇÃO:** 20 de Setembro de 1993  
**DATA DE ELEIÇÃO:** 05 de novembro de 2021  
**DATA DE POSSE:** 05 de novembro de 2021  
**TEMPO MANDATO:** 03 anos  
**DATA REGISTRO:** 03 de novembro de 1993. **Data da Última Reforma do Estatuto:** 03 de outubro de 2018.

**MEMBROS DA DIRETORIA:**

**Presidente:** Dulcilene Roberto de Moraes, CPF nº 969.789.027-72  
**Vice Presidente:** Fernando Fermo, CPF nº 055.199.807-56  
**Secretário Geral:** Rogério Machado da Silva, CPF nº 104.880.607-37  
**1º Secretário:** Valderlinda Tesche Ribeiro, CPF nº 077.477.817-25.  
**Tesoureiro Geral:** Sílvio Natalino Pereira da Silva, CPF nº 022.931.007-90  
**1º Tesoureiro:** Ana Lúcia Constantino, CPF nº 110.018.857-67.  
**Diretor de Assu. Admin. e Trabalhistas:** Lucinei Rezende de Souza, CPF: 076.060.967-59  
**Diretor de ass. Execut. E Legislativo:** Luciléia de Lourdes Gonçalves, CPF nº 071.805.037-11  
**Diretora de Eventos e Divulgação:** Aninha Schwanz, CPF nº 005.434.457-39  
**Suplente da Diretoria:** Anderson Coelho, CPF nº 079.657.937-76.  
**Suplente da Diretoria:** Célia Regina Zambom Sarti, CPF nº 075.115.787-21

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:**

Regina dos Santos Oliveira Kull, CPF nº 105.638.767-00  
Wilian Kruger, CPF nº 093.279.927-25  
Mariana Sobreiro Pagotto, CPF nº 097.471.357-01  
**Suplente do Conselho Fiscal:** Flávia Adriana Castilho Benfica, CPF nº 115.039.777-22  
**Suplente do Conselho Fiscal:** Sebastião José Stoffel CPF nº 022.559.647-40  
**Suplente do Conselho Fiscal:** Jovani Ribeiro, CPF nº 764.856.337-15  
**Delegado:** Ivo Junior Freitas Dias  
**Suplente de Delegado:** João Lamas Giestas

3985197

Avenida Presidente Vargas, 46/54



Afonso Cláudio, ES  
3035-9079  
ficioafonsoclaudio@gmail.com

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

**IAMÊ PEIXOTO DORNELAS**  
*Oficiala de Registro e Tabeliã*

**AVERBAÇÕES**

- AVERBAÇÃO Nº 01 Datada: 08/08/1994
- AVERBAÇÃO Nº 02 Datada: 29/05/1995
- AVERBAÇÃO Nº 03 Datada: 25/03/2003
- AVERBAÇÃO Nº 04 Datada: 30/12/2003
- AVERBAÇÃO Nº 05 Datada: 05/10/2005
- AVERBAÇÃO Nº 06 Datada: 15/12/2005
- AVERBAÇÃO Nº 07 Datada: 05/06/2006
- AVERBAÇÃO Nº 08 Datada: 25/07/2008
- AVERBAÇÃO Nº 09 Datada: 25/07/2008
- AVERBAÇÃO Nº 10 Datada: 20/02/2009
- AVERBAÇÃO Nº 11 Datada: 17/10/2011
- AVERBAÇÃO Nº 12 Datada: 13/06/2012
- AVERBAÇÃO Nº 13 Datada: 20/11/2013
- AVERBAÇÃO Nº 14 Datada: 25/09/2014
- AVERBAÇÃO Nº 15 Datada: 13/10/2014
- AVERBAÇÃO Nº 16 Datada: 17/11/2014
- AVERBAÇÃO Nº 17 Datada: 25/11/2015
- AVERBAÇÃO Nº 18 Datada: 09/12/2015
- AVERBAÇÃO Nº 19 Datada: 02/06/2016
- AVERBAÇÃO Nº 20 Datada: 28/06/2016
- AVERBAÇÃO Nº 21 Datada: 05/09/2016
- AVERBAÇÃO Nº 22 Datada: 06/10/2016
- AVERBAÇÃO Nº 23 Datada: 21/06/2017
- AVERBAÇÃO Nº 24 Datada: 21/09/2017
- AVERBAÇÃO Nº 25 Datada: 03/10/2017
- AVERBAÇÃO Nº 26 Datada: 23/11/2017
- AVERBAÇÃO Nº 27 Datada: 16/03/2018
- AVERBAÇÃO Nº 28 Datada: 07/06/2018
- AVERBAÇÃO Nº 29 Datada: 07/06/2018
- AVERBAÇÃO Nº 30 Datada: 16/08/2018
- AVERBAÇÃO Nº 31 Datada: 03/10/2018
- AVERBAÇÃO Nº 32 Datada: 08/10/2018
- AVERBAÇÃO Nº 33 Datada: 19/11/2018
- AVERBAÇÃO Nº 34 Datada: 17/10/2019
- AVERBAÇÃO Nº 35 Datada: 07/02/2020
- AVERBAÇÃO Nº 36 Datada: 02/06/2020
- AVERBAÇÃO Nº 37 Datada: 14/12/2020
- AVERBAÇÃO Nº 38 Datada: 28/05/2021
- AVERBAÇÃO Nº 39 Datada: 21/02/2022
- AVERBAÇÃO Nº 40 Datada: 21/02/2022
- AVERBAÇÃO Nº 41 Datada: 28/06/2022
- AVERBAÇÃO Nº 42 Datada: 30/03/2023
- AVERBAÇÃO Nº 43 Datada: 22/09/2023

3985196



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO  
IAMÊ PEIXOTO DORNELAS  
Oficiala de Registro e Tabeliã

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 270 de 03/11/1993, no livro A - 2, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE AFONSO CLAUDIO-ES.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DO SINDICATO E SEUS FINS

ARTº 1º - O sindicato dos servidores e funcionários ativos e inativos da Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Cláudio, é uma entidade sindical sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, constituído para fins de representação legal dos servidores e funcionários da administração direta e indireta da Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

ART. 2º - O SISPMAC tem por finalidades:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados;
- b) Expressar e defender as reivindicações dos servidores da PMAC nos planos econômicos, social, cultural, e político;
- c) Celebrar contratos e acordos coletivos de trabalho;
- d) Promover a organização sindical dos servidores nos locais de trabalho;
- e) Buscar a integração com entidades locais, nacionais e internacionais de trabalho.

ART. 3º - São deveres do SISPMAC:

- a) Promover e desenvolver a solidariedade dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Cláudio entre si e com os demais trabalhadores;
- b) Manter serviços de assistência jurídica para associados;
- c) Promover a conciliação nos dissídios de trabalho;
- d) Promover congressos e encontros com seus associados para discussão das questões de interesses da categoria;
- e) Prestar contas de sua atividade.

ART. 4º - O SISPMAC rege-se pelo presente estatuto e demais atos que forem baixados pelos órgãos competentes.

3985215







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**  
**IAMÊ PEIXOTO DORNELAS**  
 Oficiala de Registro e Tabeliã

**CAPÍTULO II** **DDS ASSOCIADOS**

**ART. 5º** - Poderão associar-se ao SISPMAC, os servidores pertencentes aos quadros permanentes ou temporários da administração direta e indireta, ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

**ART. 6º** - Perderão a qualidade de associados os servidores que se desligarem da PMAC, exceto nos casos de convocação para prestar serviço militar obrigatório ou afastamento em consequência de participação em atividades e movimentos do sindicato, quando o associado manterá os respectivos direitos e ficará isento do pagamento de contribuições regulares.

**ART. 7º** - Somente os associados em dia com suas obrigações perante o SISPMAC poderão votar e ser votados para os cargos eletivos do sindicato.

**ART. 8º** - São direitos dos associados:

- Tomar parte, votar e ser votado nas assembleias gerais;
- Requerer a convocação de assembleia geral, nas condições previstas neste estatuto;
- Utilizar os serviços prestados pelo SISPMAC;
- Solicitar seu afastamento do SISPMAC a qualquer tempo.

**ART. 9º** - São deveres dos associados:

- Pagar a contribuição social definida pela assembleia geral;
- Zelar pelo cumprimento dos objetivos do SISPMAC;
- Zelar pelo cumprimento do estatuto.

**ART. 10º** - Os associados estão sujeitos a penalidade de suspensão ou eliminação:

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos associados que não estiverem com sua contribuição em dia ou que desacatarem decisões adotadas em conformidade com este estatuto.

§ 2º - Serão eliminados do quadro do sindicato, os associados que o denegrirem, que reincidirem no desacato a decisões adotadas em conformidade com este estatuto, que causar em prejuízo material a entidade ou que, sem motivo justificado, se atrasarem por mais de (6) seis meses no pagamento de sua contribuição social.

§ 3º - As penalidades serão impostas pela diretoria, que deverá, sob pena de nulidade, proceder a audiência do acusado, que terá (10) dez dias para apresentar sua defesa por escrito.

3985205





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO  
IAMÊ PEIXOTO DORNELAS  
Oficiala de Registro e Tabeliã

§ 4º - Da penalidade imposta caberá recurso a assembleia geral, que deverá julgá-lo no prazo de (30) dias.

ART. 11º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro do sindicato poderão ser readmitidos desde que se reabilitem, a julgo da assembleia geral, ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

Parágrafo Único - Se o associado possuir cargo de diretor sindical, poderá ser readmitido no quadro social, porém, não como diretor sindical.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

ART. 12º - São órgãos do SISPMAC:  
a) A assembleia geral;  
b) A diretoria;  
c) O conselho fiscal.

ART. 13º - A assembleia é o órgão superior do SISPMAC, com poderes para deliberar sobre as atividades do sindicato e tomar as providências que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

ART. 14º - Compete a assembleia geral:  
a) Reformar o estatuto do SISPMAC;  
b) Eleger e destituir a diretoria e o conselho fiscal;  
c) Aprovar as contas da diretoria e o orçamento do SISPMAC;  
d) Deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre eles;  
e) Fixar as mensalidades dos associados.

ART. 15º - A Assembleia geral extraordinária será convocada:  
a) Pelo presidente do SISPMAC, pela maioria da diretoria ou do conselho fiscal;  
b) A requerimento dos associados, desde que representem mais de (10%) dez por cento dos associados quites e especifiquem pormenorizadamente os motivos da convocação.

Parágrafo Único - Na falta de convocação da assembleia geral pelo presidente no prazo de 05 dias atendidas as condições previstas nos itens "a" e "b" deste artigo, poderão convocá-lo a diretoria, o conselho fiscal ou os associados que deliberarem realizá-la.

ART. 16º - A convocação da assembleia geral far-se-á com

3985204







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**  
**IAMÊ PEIXOTO DORNELAS**  
 Oficiala de Registro e Tabellã

antecedência mínima de 03 dias úteis mediante publicação de edital na imprensa ou em boletim do sindicato contendo, além do local, data e hora de sua realização, a ordem do dia e, no caso de reforma de estatuto, a indicação dos dispositivos a serem alterados.

§ 1º - Os prazos para a assembleia geral de eleição são os determinados no art. 2º deste estatuto.

§ 2º - As assembleias gerais serão realizadas na sede do sindicato ou, excepcionalmente, em outro local de fácil acesso para os associados.

**ART. 17º** - A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, em dia com suas contribuições sociais e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º - Instalada a assembleia geral, esta elegerá sua mesa diretora, composta de um presidente, um secretário, e um relator.

§ 2º - A assembleia geral deliberará por maioria de votos dos associados presentes.

§ 3º - As deliberações sobre matérias financeiras, alienações de bens móveis ou imóveis, eleição da diretoria e conselho fiscal, exclusão de associados e a extinção do sindicato serão tomadas por escrutínio secreto.

**ART. 18º** - Dos trabalhos e deliberações da assembleia geral será lavrada ata em livro próprio assinada pelos membros da mesa diretora e por associados presentes.

**ART. 19º** - Anualmente a assembleia geral se reunirá ordinariamente para tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações do exercício social findo no ano anterior.

**ART. 20º** - A diretoria é o órgão de administração do sindicato, cabendo-lhe dirigi-lo de acordo com este estatuto.

**ART. 21º** - A Diretoria compõe-se de Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, eleitos pelo Assembleia Geral, além de (3) três suplentes.

**ART. 22º** - Compete à Diretoria:  
 a) Dirigir o Sindicato de acordo com seu Estatuto.

3985202



QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS  
Oficiala de Registro e Tabeliã

Administrar o Patrimônio Social, promover o cumprimento dos objetivos do SISPMAC e das decisões da Assembleia Geral;  
b) Aplicar as penalidades previstas nestes Estatuto;  
c) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria dos seus componentes convocar.

ART. 23g - Ao Presidente compete:

- Representar o Sindicato em todos os níveis.
- Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- Convocar e instalar a Assembleia Geral;
- Assinar as atas das reuniões, o orçamento anual e todos os expedientes que dependam de sua assinatura;
- Ordenar as despesas que forem autorizadas, assinar cheques e visar as contas a pagar juntamente com o Tesoureiro;
- Nomear os funcionários do Sindicato e fixar-lhes os vencimentos para aprovação da Diretoria;
- Dirigir as atividades internas da Diretoria de um modo geral.

ART. 24g - Ao Secretário Geral compete:

- Substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos;
- Assinar cheques na ausência oficial do Presidente ou Tesoureiro;
- Preparar a correspondência do Sindicato;
- Organizar o arquivo do Sindicato;
- Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretária;
- Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

ART. 25g - Ao Tesoureiro Geral compete:

- Substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos;
- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- Assinar com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- Auxiliar nos trabalhos da Diretoria.

ART. 26g - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Sindicato no que se refere à sua gestão orçamentária e financeira.

ART. 27g - O Conselho Fiscal compõe-se de (3) três membros eleitos pela Assembleia Geral, com igual número de suplentes.







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO  
**IAMÊ PEIXOTO DORNELAS**  
Oficiala de Registro e Tabelã

**ART. 28º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e aprovar trimestralmente os balancetes mensais do Sindicato;
- b) Emitir parecer sobre o balanço anual do Sindicato, bem como sobre o orçamento anual, as contas e os demais aspectos econômico-financeiro dos atos da Diretoria e apresentá-los à Assembleia Geral;
- c) Examinar, a qualquer época, os livros e documentos do Sindicato;
- d) Lavrar, em livros de atas e pareceres, o resultados dos exames procedidos;
- e) Acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas corretivas;
- f) Praticar, durante o período e liquidação do Sindicato, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo;
- g) Reunir-se ordinariamente a cada (3) três meses ou, extraordinariamente, quando seu Presidente ou a maioria de seus integrantes convocar.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal poderá requerer à Diretoria, mediante justificativa escrita, o assessoramento de contador ou empresa especializada de sua confiança.

**ART. 29º** - Os Mandatos das Diretorias e do Conselho Fiscal, terão a duração de (3) três anos.

§ 1º As Eleições serão convocadas pela Diretoria com antecedência mínima de (45) quarenta e cinco dias e máxima de (60) sessenta dias, através de Edital divulgado pelos meios determinados pelo Art. 16º deste estatuto.

§ 2º Até (15) quinze dias antes da data marcada para as eleições, a Diretoria divulgará, pelos meios determinados no Art. 16º, a relação dos Associados em condições de votar.

§ 3º O Registro de Chapas poderá ser feito até (15) quinze dias antes da data marcada para as eleições, por apresentação de (02) dois associados, na secretária.

§ 4º As Chapas inscritas deverão ser completas, com nomes para a Diretoria e o Conselho Fiscal, incluindo os suplentes.

§ 5º Somente poderá concorrer as eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal, o Associado que, na data fixada para as eleições, tiver, no mínimo (06) seis meses de filiação ao Sindicato e no mínimo (12) doze meses como Servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

§ 6º Cada Chapa poderá indicar fiscais para a votação e apuração, na proporção de até (02) dois fiscais por urna ou junta apuradora.

§ 7º A Diretoria constituirá uma Comissão com três

3985210







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**  
**IAMÊ PEIXOTO DORNELAS**  
*Oficiala de Registro e Tabellã*

membros para dirigir todo o processo eleitoral até a proclamação do resultado final.

§ 8º As Eleições serão realizadas através de escrutínio secreto, prolongando-se o período de votação por no mínimo (12) doze horas, em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio.

§ 9º A eleição será válida tendo votado mais da metade dos Associados aptos a fazê-lo, caso contrário será convocada nova votação para dentro de (15) quinze dias.

**ART. 30º** - Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação de Verbas ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de emprego;
- d) Perda da condição de associado.

§ 1º A perda do MANDATO será decidida pela Diretoria e apreciada posteriormente pela ASSEMBLÉIA geral.

§ 2º O Diretor que for excluído do quadro da Diretoria, por qualquer motivo, não poderá ser CANDIDATO a novos cargos de DIRETOR, em eleições imediatamente posterior ao término de seu mandato.

§ 3º Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada a (03) três reuniões ordinárias consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**ART. 31º** - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto.

§ 1º As Renúncias serão comunicadas por escrito, ou, comunicadas em reunião da Diretoria.

§ 2º O Diretor que vier renunciar por qualquer motivo, ficará impedido de se candidatar à eleição sindical, no mandato posterior ao término de seu mandato.

**CAPITULO IV DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMONIO**

**ART. 32º** - São Fontes de recursos do Sindicato:

- a) Contribuição devidas ao Sindicato pelos que participem das categorias econômicas ou profissionais representadas pelas referidas entidades;
- b) Contribuições dos Associados, na forma estabelecida nos Estatutos ou Assembléias Gerais (Art. 34º -

T

7

3985211



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



## CERTIDÃO

**JULIO CESAR CORTINA**, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na **Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra**, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

**C**ERTIFICA, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que o **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio/ES**, inscrito no CNPJ Nº 39.351.481/0001-15, com autonomia administrativa e financeira, entidade sindical, sem fins lucrativos, está em funcionamento há quase 30 anos, com sede à Rua Francisco Sales, nº 30, Centro, Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 21 de maio de 2024.



JULIO CESAR CORTINA  
Delegado de Polícia – NF: 4882490





# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES

Renovação e Respeito



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

## DECLARAÇÃO

**DULCILENE ROBERTO DE MORAES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal ocupante do cargo de professor e pedagoga, portadora do RG nº 728341 e inscrita no CPF sob o nº. 969.789.027-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Leandro Batista, 194, bairro Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES, telefone: (27)99826-2838, presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**, Entidade sindical de base, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 39.351.481.0001-15, Código Sindical 000.508.89037-3, DECLARA para os devidos fins que o SISPMAAC não remunera os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

DECLARA ainda que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio-ES, 13 de maio de 2024.

**DULCILENE ROBERTO DE MORAES**

**PRESIDENTE DO SISPMAAC**

*Dulcilene Roberto de Moraes*  
Presidente  
SISPMAAC



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Fundado em 20 de setembro de 1993

## ESTATUTO

### CAPÍTULO 1

#### DO SINDICATO E SEUS FINS

Art. 1º. - O Sindicato dos Servidores Públicos e Funcionários ativos e inativos da Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Cláudio, representará todos os profissionais servidores, permanentes ou temporários da administração direta, ativos ou inativos da Prefeitura municipal e Câmara municipal e os servidores que atuam na área da saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de vigilância ambiental e agentes de dengue na base territorial de Afonso Cláudio. É uma Entidade Sindical sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, constituído para fins de representação direta e indireta perante a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

Art. 2º. - O SISPMAC tem por finalidade:

- Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados;
- Expressar e defender as reivindicações dos servidores da PMAC e CMAC nos planos econômico, social, cultural, e político;
- Celebrar contratos e acordos coletivos de trabalho;
- Promover a Organização Sindical dos Servidores nos locais de trabalho;
- Buscar a interação com Entidades locais, Nacionais e Internacionais de trabalho.
- Buscar formas alternativas para provimentos das necessidades básicas dos associados através de convênios, parcerias, sociedades e outros.
- Promover a circulação de informação e comunicação de interesse dos servidores, atividades culturais, esportivas e sociais que levem ao conagraçamento, união e bem estar dos trabalhadores;
- Cumprir com todas as prerrogativas legais vigentes.

Art. 3º. São Deveres do SISPMAC:

Titular:  
Itamar Pereira Velten

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teor da verdade. Afonso Cláudio-ES, 15/05/2024, 11:14:46.

Gabriel Canal Ascacina - escrevente autorizado

Selo Digital: 024428.142402.00274

Emolumentos: R\$ 3,91 - Encargos: R\$ 0,99 - Total: R\$ 4,90

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Carla S. Palometto  
OAB-ES 7.000





**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 15/06/2024, 11:14:49.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado

Selo Digital: 021428.71P2402.00275

Emolumentos: R\$ 0,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



- a) Promover e desenvolver a solidariedade dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Cláudio entre si e com os demais trabalhadores;
- b) Manter serviços de assistência jurídica para associados;
- c) Promover conciliação nos dissídios de trabalho;
- d) Promover congressos e encontros com seus associados para discussão das questões de interesses da categoria.
- e) Prestar contas de suas atividades mensalmente.

Art. 4º - O SISPMAC rege-se pelo presente Estatuto e demais atos que forem baixados pelos órgãos competentes.

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Poderão associar-se ao SISPMAC, todos os profissionais servidores, permanentes ou temporários da administração direta, ativos ou inativos da Prefeitura municipal e Câmara municipal e os servidores que atuam na área da saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de vigilância ambiental e agentes de dengue na base territorial de Afonso Cláudio.

Art. 6º - Perderão a qualidade de associados os servidores que se desligarem da PMAC e CMAC, exceto os Aposentados pelo Regime Geral de Previdência social e nos casos de convocação para prestar serviço militar obrigatório ou afastamento em consequência de participação em atividades e movimentos do Sindicato, quando o associado manterá os respectivos direitos e ficará isento do pagamento de contribuições regulares.

Art. 7º - Somente os associados estatutários em dia com suas obrigações perante o SISPMAC poderão votar e ser votados para os cargos eletivos do Sindicato.

Art. 8º - São direitos dos associados estatutários:

- a) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) Requerer convocação de Assembleia Geral, nas condições previstas neste Estatuto;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os não-estatutários poderão votar, mas não poderão ser votados, por serem contratados por tempo determinado.

Art. 9º - São direitos de todos os Associados:







**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 15/05/2024, 11:14:50.

Gabriel Canai Ascaciba - escrevente autorizado

Selo Digital: 021428-71P2402.00278

Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



- a) Solicitar o afastamento do SISPMAC a qualquer tempo
- b) Utilizar os serviços prestados pelo SISPMAC.

Art. 10 - São deveres de todos os associados:

- a) Pagar a contribuição social definida pela Assembleia Geral;
- b) Zelar pelo cumprimento dos objetivos do SISPMAC;
- c) Zelar pelo cumprimento do Estatuto.

Art. 11 - Os Associados estão sujeitos à penalidade de suspensão ou eliminação:

§ 1º- Serão suspensos os direitos dos associados que não estiverem com suas obrigações em dia ou que desacatarem decisões adotadas em conformidade com este Estatuto.

§ 2º- Serão eliminados do quadro do Sindicato, os associados que o denegriram, que reincidirem no desacato a decisões adotadas em conformidade com este Estatuto, que causar em prejuízo material à Entidade, ou que, sem motivo justificado, se atrasarem por mais de (02) dois meses no pagamento de sua contribuição social.

§ 3º - As penalidades serão impostas pela diretoria, que deverá, sob pena de nulidade, proceder a audiência do acusado, que terá (10) dez dias para apresentar sua defesa por escrito.

§ 4º Criação de Comissão permanente para relatar assuntos gerais:

§ 5º - Da penalidade imposta caberá recurso à Assembleia Geral, que deverá julgá-lo no prazo de (30) trinta dias.

Art. 12 - Os associados que tenham sido excluídos do quadro do Sindicato poderão ser readmitidos desde que se reabilitem, a juízo da Assembleia Geral ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se o associado possuir cargo de diretor sindical poderá ser readmitido no quadro social, porém não como diretor sindical.

### CAPITULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

Art.13 - São órgãos do SISPMAC:





AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Afonso Cláudio ES, 16/05/2024, 11:14:51.

Gabriel Canai Ascaciba - escrevente autorizado

Selo Digital: 021428.71P2402.00277

Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;
- \*d) Comissão permanente.

Art. 14 - A Assembleia é o órgão superior do SISPMAC com poderes para deliberar sobre as atividades do Sindicato e tomar as providências que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão realizadas (4) quatro Assembleias Ordinárias nos seguintes meses: março, junho, setembro e novembro, sempre na segunda quarta-feira do mês.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

- I) Reformar o Estatuto do SISPMAC;
  - a) As Reformas do Estatuto no que diz respeito ao Processo Eleitoral do SISPMAC, somente poderão ocorrer num período de (12) doze meses que antecedem as Eleições, com quórum mínimo de (1/5) um quinto dos Associados em dia com suas mensalidades.
- II) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III) Aprovar as contas da Diretoria e o orçamento do SISPMAC;
- IV) Deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre eles;
- V) Fixar as mensalidades (contribuição) dos associados;
- VI) Definir e deliberar sobre as manifestações públicas, inclusive greves por tempo determinado ou indeterminado, direcionando-se pelos seguintes atos:
  - a) Convocar uma Assembleia Geral da categoria (não apenas dos associados), com divulgação do Edital de Convocação em rádio e jornal local, com antecedência de, no mínimo, (05) cinco dias;
  - b) deliberar sobre a Pauta de Reivindicações;
  - c) Registrar em ata a Pauta de Reivindicações aprovada, o processo de sua discussão e votação e a outorga de poderes negociais à Diretoria;
  - d) Documentar a entrega da Pauta de Reivindicações aos órgãos ou autoridades responsáveis;







**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7.º V Lei 8.935/94 em Teste de verdade. Afonso Cláudio-ES, 15/05/2024, 11:44:51.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado

Selo Digital: 02142871P2402.00278

Emolumentos: R\$ 2,91 - Encargos: R\$ 0,99 - Total: R\$ 4,90

Consulte autenticidade em [www.ifes.jus.br](http://www.ifes.jus.br)



- e) Estabelecer tentativas prévias de entendimento com a Administração, para que sejam voluntariamente acolhidas as reivindicações, buscando de forma exaustiva o acordo;
- f) Documentar o processo de negociação via expedientes formais;
- g) Deliberar sobre a paralisação coletiva em Assembleia da categoria;
- h) Comunicar a decisão da greve, com antecedência mínima de (72) setenta e duas horas: ao tomador dos serviços (por ofício) e aos usuários do serviço através de publicação em rádio e jornal local;
- i) Assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento das necessidades inadiáveis, definindo o percentual mínimo de servidores a ser mantido, se possível juntamente com a Administração;
- j) Observar a definição legal de serviços essenciais e considerar a opinião do STF (Supremo Tribunal Federal), no sentido de que todo serviço público é essencial;
- k) Manter até o final da greve um sistema de ponto paralelo, para registro pelos servidores grevistas.
- m) A greve geral dos servidores do município de Afonso Cláudio seguirá o que determina a lei geral de greve 7783/89, até que seja criada a lei municipal de greve.

**Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:**

- a) Pelo Presidente do SISPMAC, pela maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- b) A requerimento dos associados Estatutários, desde que representem mais de (10%) dez por cento dos associados quites e especifiquem, pormenorizadamente, os motivos da convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na falta de convocação da Assembleia Geral pelo presidente no prazo de (05) cinco dias úteis, atendidas as condições previstas nos itens "a" e "b" deste artigo, poderão convocá-la a Diretoria, o Conselho Fiscal ou os associados que deliberarem realizá-la.

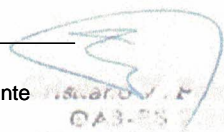
**Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á com antecedência mínima de 05 dias úteis, mediante publicação de Edital na imprensa ou em boletim do Sindicato contendo, além do local, data e hora de sua realização, a ordem do dia e, no caso de reforma de Estatuto, a indicação dos dispositivos a serem alterados.**



*D. D. D. D.*

Dulcilene Roberto de Moraes

SISPMAC







AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste de verdade: Afonso Cláudio ES, 15/05/2024, 11:14:52.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado  
Selo Digital: 021428.71P2402.00279  
Emolumentos: R\$ 2,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Handwritten signature or initials

§ 1º - Os prazos para a Assembleia Geral de eleição são os determinados no art. 37, § 1º deste estatuto.

§ 2º - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede do Sindicato ou, excepcionalmente, em outro local de fácil acesso para os associados.

Art. 18 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos Estatutários em dia com suas contribuições sociais e, em segunda convocação, (30) trinta minutos depois, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º- Instalada a Assembleia Geral, esta elegerá sua mesa diretora, composta de um presidente, um secretário, e um relator.

§ 2º- A Assembleia Geral deliberará por maioria de votos dos associados Estatutários presentes.

§ 3º- As deliberações sobre matérias financeiras, aquisição/alienação de bens móveis ou imóveis, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, exclusão de associados, reajustes salariais dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio, propostas salariais, e a extinção do Sindicato serão tomadas preferencialmente por escrutínio secreto e serão tomadas no menor prazo possível.

Art. 19 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio assinado pelos membros da mesa diretora e por associados presentes e, deverá ser lida e aprovada na primeira assembleia subsequente à data de sua realização.

Art. 20 - Anualmente a Assembleia Geral se reunirá ordinariamente para tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações do exercício social findo, no ano anterior, fixando o mês de março, conforme Parágrafo único do art. 14.

Art. 21 - A Diretoria é o órgão de administração do Sindicato, cabendo-lhe dirigi-lo de acordo com este Estatuto.

Art. 22- A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro, Diretor de Assuntos Trabalhistas e Judiciários, Diretor de Assuntos Executivos e Legislativos, Diretor de Eventos e Divulgação, além de (03) três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

a) Dirigir o Sindicato de acordo com seu Estatuto, administrar o patrimônio social, promover o cumprimento dos objetivos do SISPMAC e das decisões da Assembleia Geral;

b) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;



Dulcilene Roberto de Moraes







**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio ES, 15/05/2024, 11:14:53.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado

Selo Digital: 02142871P2402.00280

Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



c) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria dos seus componentes convocar.

Art. 24 - Ao Presidente compete:

- a) Representar o Sindicato em todos os níveis;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e instalar a Assembleia Geral;
- d) Assinar as atas das reuniões, o orçamento anual e todos os expedientes que dependam de sua assinatura;
- e) Ordenar as despesas que forem autorizadas, assinar cheques e visar as contas a pagar juntamente com o tesoureiro;
- f) Nomear os funcionários do Sindicato e fixar-lhes vencimentos para aprovação da Diretoria;
- g) Dirigir as atividades internas da Diretoria de um modo geral.

Art. 25 - Ao Vice-Presidente compete:

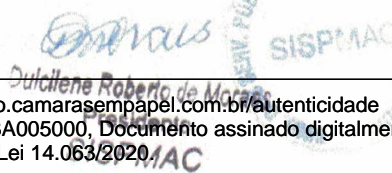
- a) Substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos;
- b) Coordenar a ligação do Sindicato com os servidores das diversas áreas;
- c) Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

Art. 26 - Ao Secretário Geral compete:

- a) Preparar a correspondência do Sindicato;
- b) Organizar o arquivo do Sindicato
- c) Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretária;
- e) Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

Art. 27 - Ao 1º Secretário compete:

- a) Substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Secretário Geral nas atividades específicas da secretaria;
- c) Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.





**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Afonso Cláudio-ES, 15/05/2024, 11:14:53.

Gabriel Cesar Ascaoba - escrevente autorizado

Selo Digital: 021428.TIP2402.00281

Emolumentos: R\$ 3,91 - Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



*Handwritten signature*

Art. 28 - Ao Tesoureiro Geral compete:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- Assinar com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados, bem como elaboração de balancetes mensais;
- Redigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria, acompanhar e controlar as receitas e despesas do Sindicato;
- Auxiliar nos trabalhos da Diretoria;
- Facilitar as condições de trabalho do Conselho Fiscal.

Art. 29 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- Substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos;
- Auxiliar o Tesoureiro Geral nas atividades específicas da tesouraria;
- Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

Art. 30 - Ao Diretor de Assuntos Trabalhistas e Judiciários compete:

- Coordenar o serviço da assistência jurídica do Sindicato;
- Acompanhar os processos disciplinares, as contratações e demissões de servidores da PMAC E CMAC;
- Auxiliar nos trabalhos internos da diretoria.

Art. 31 - Ao Diretor dos Assuntos Executivos e Legislativos compete:

- Acompanhar as questões de interesses dos Servidores da PMAC, CMAC e do Sindicato junto ao poder Executivo e Legislativo;
- Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

Art. 32 - Ao Diretor de Eventos e Divulgação compete:

- Promover a divulgação das atividades do Sindicato junto aos Servidores da PMAC e CMAC, aos demais trabalhadores e a imprensa;
- Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria e coordenar os eventos sociais promovidos pelo Sindicato.

Art. 33 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Sindicato no que se refere à sua gestão orçamentária e financeira.

SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SISPMAC  
*Dulcilene Roberto de Moraes*  
Presidente

*Handwritten signature*





Art. 34 - O Conselho Fiscal compõe-se de (03) três membros eleitos pela Assembleia Geral, com igual número de suplentes; sendo facultado o voto, entre Diretoria e Conselho fiscal, com obrigatoriedade do vínculo com alguma chapa.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e aprovar trimestralmente os balancetes mensais do Sindicato;
- b) Emitir parecer sobre o balanço anual do Sindicato, bem como sobre o orçamento anual, as contas e os demais aspectos econômico-financeiro dos atos da Diretoria e apresentá-los à Assembleia Geral;
- c) Examinar, a qualquer época, os livros e documentos do Sindicato;
- d) Lavrar, em livros de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- e) Acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas corretivas;
- f) Praticar, durante o período e liquidação do Sindicato, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo;
- g) Reunir-se ordinariamente a cada (03) três meses ou, extraordinariamente, quando seu Presidente ou a maioria de seus integrantes convocarem.
- h) Dar publicidade dos seus atos aos servidores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho Fiscal poderá requerer à Diretoria, mediante justificativa escrita, o assessoramento de contador ou empresa especializada de sua confiança.

Art. 36 – Ao Delegado representante e suplente compete:

- a) Representar o Sindicato junto à Federação.

Art. 37 - Os mandatos das Diretorias e do Conselho Fiscal terão a duração de (03) três anos.

§ 1º- As Eleições serão convocadas pela Diretoria com antecedência mínima de (45) quarenta e cinco dias e máxima de (60) sessenta dias, através de Edital divulgado pelos meios determinados pelo Art. 17 deste Estatuto.

§ 2º - Até (15) quinze dias antes da data marcada para as eleições, a Diretoria divulgará pelos meios determinados no Art. 16, a relação dos Associados em condições de votar.

§ 3º - O registro de chapas poderá ser feito até (15) quinze dias antes da data marcada para as eleições, por apresentação de (02) dois associados, na secretaria.

Titular:  
Itamar Pereira Velten

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

AUTENTICAÇÃO. Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teor da verdade. Afonso Cláudio ES, 15/05/2024, 11:14:54



Gabriel Canai Ascaciba - escrevente autorizado  
Seio Digital: 02142371P2402.00282  
Emplulmentos: R\$ 3,91 - Encargos: R\$ 0,99 - Total: R\$ 4,90  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*Roberto de Moraes*  
Presidente  
Cilene Roberto de Moraes  
Presidente





**AUTENTICAÇÃO.** Certifica que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste de verdade: Afonso Cláudio-ES, 15/05/2024, 11:14:55.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado  
Selo Digital: 02142871P2402.00283  
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



§ 4º - O Presidente em exercício só poderá ser reeleito uma única vez consecutivamente, após o término do mandato pelo qual está exercendo, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o cargo de Vice-presidente e Tesoureiro, desde que não substitua os cargos vetados pela Lei, em caso de vacância.

§ 5º - As chapas inscritas deverão ser completas, com nomes para a Diretoria e o Conselho Fiscal, incluindo os suplentes.

§ 6º - Somente poderá concorrer às eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal, o associado que na data fixada para o início do Pleito Eleitoral, tiver no mínimo (12) doze meses de filiação e, estar em dia com suas contribuições.

§ 7º - Cada chapa poderá indicar fiscais para a votação e apuração, na proporção de até dois fiscais por urna ou junta apuradora.

§ 8º - A Diretoria constituirá uma Comissão com três membros do quadro efetivo para dirigir todo o processo eleitoral até a proclamação do resultado final.

§ 9º - As eleições serão realizadas através de escrutínio secreto, com início às 07h00min e término às 17h30min, em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

§ 10º - A eleição será válida, tendo votado mais da metade dos associados aptos a fazê-lo, caso contrário será convocada nova votação para dentro de (15) quinze dias.

§ 11º - Não poderão concorrer ou fazer parte da chapa e depois de eleito, continuar fazendo parte da Diretoria ou Conselho Fiscal, os servidores que ocupem ou venham ocupar cargos comissionados.

§ 12º somente terá direito a votar nas eleições do Sindicato, o associado que na data da eleição tiver no mínimo (06) seis meses de filiação e estar em dia com suas contribuições.

§ 13º - Para os cargos de Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF, declaração de bens e certidão negativa criminal; devendo os candidatos manter seu domicílio no Município de Afonso Cláudio.

§ 14º - São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do SISPMAC: cônjuge, companheiro, parente consanguíneos ou afins até o 1º grau.

Art. 38 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seu mandato nos seguintes casos:



Dulcilene Roberto de Moraes







AUTENTICACÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste de verdade. Afonso Cláudio-ES, 15/05/2024, 11:14:55.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado  
Selo Digital: 021428.71P2402.00284  
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



12  
0

- a) Malversação de verbas ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de emprego;
- d) Perda da condição de associado.
- e) Os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal que, por ventura, vierem a se candidatar a cargos públicos nas esferas municipal, estadual ou federal deverão se afastar imediatamente da Diretoria e/ou Conselho Fiscal do SISPMAC.

§ 1º- A perda do mandato será decidida pela Diretoria e apreciada posteriormente pela Assembleia Geral.

§ 2º- O Diretor que for excluído do quadro da diretoria, por qualquer motivo, não poderá ser candidato a novos cargos de Diretor, em eleições imediatamente posteriores ao término de seu mandato.

§ 3º- Considerar-se-á abandono de cargo, ausência não justificada a (03) três reuniões ordinárias consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 39 - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante ou substituto legal previsto neste Estatuto.

§ 1º- As renúncias serão comunicadas por escrito ou comunicadas em reunião da Diretoria.

§ 2º - O diretor que vier renunciar por qualquer motivo ficará impedido de se candidatar à eleição sindical, no mandato posterior ao término de seu mandato.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - São fontes de recursos do Sindicato:

- a) Contribuição devida ao Sindicato pelos que participem das categorias econômicas ou profissionais representadas pelas referidas Entidades;
- b) Contribuições dos associados, na forma estabelecida no Estatuto ou Assembleias Gerais (Art. 42 deste Estatuto);
- c) Bens ou valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.





**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Teste de verdade. Afonso Cláudio-ES, 15/05/2024, 11:14:55.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado  
Selo Digital: 021428.71P2402.00285  
Emolumentos: R\$ 3,81 - Encargos: R\$ 0,99 - Total: R\$ 4,80  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



13  
10

- d) Doações e legados;
- e) Multas e outras rendas eventuais previstas em lei.

Art. 41 - A receita do Sindicato só poderá ter aplicação na forma prevista nos respectivos orçamentos anuais.

- § 1º - O plano de aplicação de recursos integra o orçamento do Sindicato.
- § 2º - O orçamento do Sindicato deve ser submetido pela Diretoria, devidamente instruído com parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral, anualmente, no mês de novembro.
- § 3º - Quaisquer bens, móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio do SISPMAC antes, para serem vendidos, doados ou afins, deverá ser levado à apreciação da Assembleia Geral.
- § 4º - Tudo que vier incorporar ou não, ao patrimônio do SISPMAC, adquirido com valor superior a (05) cinco salários mínimos, deverá ser submetido à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, com o quórum mínimo de (1/5) um quinto dos associados desta Entidade. Esse quórum mínimo não será exigido na aquisição de prêmios para a Festa do Servidor.

Art. 42 - Os empregados sindicalizados contribuirão, mensalmente com (1%) um por cento de seus vencimentos, excluindo as gratificações não incorporadas ao mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores que trata o art. 42 deste Estatuto serão descontados dos empregados sindicalizados, em folha de pagamento e repassados ao Sindicato, num prazo não superior a (10) dez dias.

Art. 43 - No ato da admissão de qualquer empregado, dele exigirá a apresentação da prova de quitação da contribuição sindical (art. 601º - CLT).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as contribuições devidas ao Sindicato, conforme estabelece o art. 42 deste Estatuto.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - A Assembleia Geral dos trabalhadores discutirá e definirá sobre as deliberações para o exercício das funções e atribuições sindicais.

Art. 45 - O Sindicato dos Servidores e Funcionários Ativos e Inativos da Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Cláudio só será extinto por decisão da Assembleia Geral, tomada por dois terços (2/3) dos associados em dia com suas obrigações

AFONSO CLAUDIO

Dulcilene Roberto de Moraes

CAB-PS 7.10



14  
socials, revertendo o seu patrimônio integralmente para Entidades Sindicais Congêneres.

Art. 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos para a Assembleia Geral.



*Dulcilene Roberto de Moraes*  
DULCILENE ROBERTO DE MORAES  
Presidente Comissão Provisória SISPMAC

*Dulcilene Roberto de Moraes*  
Presidente  
SISPMAC

Afonso Cláudio ES, 17 de setembro de 2018.

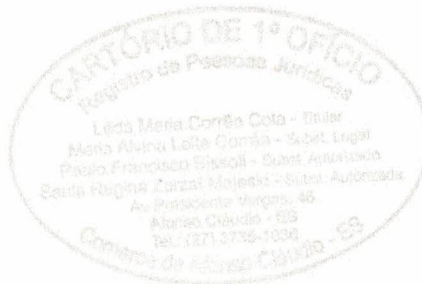
*Cristiano Vieira Petronetto*  
CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO  
OAB-ES 7.900

*Cristiano V. Petronetto*  
OAB-ES 7.900  
CPF nº 077.030.207-73

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO** | Titular: Itamar Pereira Velten  
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste de verdade: Afonso Cláudio ES, 15/05/2024, 11:14:57.

**Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado**  
Selo Digital: 021428.71P2402.00287  
Emolumentos: R\$ 3,94 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



OFICIAL  
LÊDA MARIA CORRÊA COLA

Av. Presidente Vargas, 46 - Tel: 27 3735-1036 - CEP 29.600-000 - Afonso Claudio - ES - email: [cartonongr@gmail.com](mailto:cartonongr@gmail.com)

165  
*[Handwritten signature]*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - COMARCA DE AFONSO CLAUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Oficial: Lêda Maria Corrêa Cola

PROTOCOLO sob nº: 1163 em data protocolo 03/10/2018  
Certidão que foi feita Averbação do Registro Nº270: Em 03/10/2018

ATOS PRATICADOS: Livro A17, Averbação do Registro Nº270  
PROC. DE DADOS: 1  
DIGITALIZAÇÕES: 15

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES)	=	RS 136,58
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJES n. 677/02)	=	RS 13,69
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJES n.678/02)	=	RS 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	=	RS6,76
FUNEMP (Lei Compl. 366/06)	=	RS6,76
FUNCAD (Provimento 25.26/15-ES)	=	RS6,76
TOTAL	=	RS 170,55

Selo Digital de Fiscalização: 021410.RWZ1701.06709



Consulte autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

*[Handwritten signature]*  
Paulo Francisco Bissoli



Substituto Autorizado  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
021410.RWZ1701.06709

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	=	RS 136,58
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJES n. 677/02)	=	RS 13,69
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJES n.678/02)	=	RS 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	=	RS6,76
FUNEMP (Lei Compl. 366/06)	=	RS 6,76
FUNCAD (Provimento 25.26/15-ES)	=	RS 6,76
TOTAL =	=	RS 170,55



consulte autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLAUDIO  
Titular: Itamar Pereira Velten



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testª de verdade. Afonso Claudio-ES, 15/05/2024, 11:14:57.

Gabriel Canai Ascacoba - escrevente autorizado  
Selo Digital: 021428.71P2402.08286  
Emolumentos: R\$ 2,94 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90



Autenticar documento em: <https://autenticadocartorio.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES**



**CNPJ 39.351.481/0001-15**

**Código Sindical 000.508.89037-3**

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**2023**

**SISPMAC**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES**

Renovação e Respeito



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

## **ATIVIDADES JURÍDICAS 2023**

Petição processo justiça federal sr. Alcino

Petição processo Joel

Novo Estatuto

Informação PMAC - Telma

Termo de Anuência – contratação de empréstimo

Requerimento Valéria – quinquênio

Requerimento Carlos Eduardo

Edital – Assembléia extraordinária Sispmac

Requerimento piso magistério conforme Portaria MEC-ME6, de 28/12/2022

Requerimento – revisão geral anual

Petição Nicodemo justiça federal

Comunicado aos servidores

Resposta impugnação aos cálculos – Fernando e Fabiano

Manifestação – impugnação ao cumprimento de sentença

Requerimento – resposta revisão geral anual

Requerimento CMAC – RPs

Requerimento Telma

Recurso de multa – Júlio

Requerimento reconsideração – Léo Camporez

Recurso INSS – Maria da Penha Moreira Silva

Defesa PAD – Orleni



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





## **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES**



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Requerimento Kennia Mara

Ofício Prefeito – decisão assembleia

Comunicado Servidores

Requerimento Flaviana

Requerimento prefeito – piso enfermagem

Requerimento Telma – corte dias

Requerimento – Secretária da Saúde – piso enfermagem

Comunicado servidores

Ofício prefeito – assembleia – manifestação e greve

Ofício – comandante PM – manifestação pacífica

Edital – assembleia extraordinária

Requerimento – secretária da saúde – auxiliares de enfermagem

Requerimento – piso enfermagem – tabela

Ofício Prefeito – comunicado greve

Ofício Prefeito – reconsideração da proposta

Ofício – promotor segunda vara - GREVE

Ofício – Juiz primeira vara - GREVE

Ofício – Juiz segunda vara - GREVE

Ofício – promotor primeira vara - GREVE

Ofício – vereadores - GREVE

Comunicado servidores – paralisação na segunda-feira

Ofício – comandante PM - GREVE





## **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES**

Renovação e Respeito



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Ofício prefeito- nova tentativa

Ofício – Presidente CMAC e líder de governo

Ofício – Presidente CMAC

Ofício – comandante PM - GREVE

Ofício - Secretaria de educação

Ofício - diretora de escola

Ofício – promotor – estagiários dando aulas

Comunicado – veterinários

Nota de esclarecimento

Atas – greve 2023

Comunicado servidores

Ata Assembleia

Ofício Presidente CMAC- votação do auxílio alimentação

Requerimento – Elias de Jesus- adicional noturno

Requerimento secretaria de educação

Recurso de Multa – Valdineia

Requerimento – secretaria de educação – extensão de carga horária

Recurso Miguel INSS

Requerimento professoras Fazenda Guandu

Defesa PAD – Elton Vidal

Requerimento Prefeito – Maria Helena

Resolução contenção de gastos







## **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES**

Renovação e Respeito



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Requerimento prefeito – fisioterapeutas  
Petição Justiça Federal – RUTH - cumprimento de sentença  
Ruth – concordância de cálculos e expedição de RPV  
Requerimento – CMAC – Projeto que altera 1448  
Ofício presidente CMAC – alteração lei 1448  
Mandado de segurança processo seletivo professor  
Requerimento – prefeito – vantagens  
Requerimento – prefeito – notebooks  
Requerimento – cobrando respostas  
Requerimento Marusa  
Resolução acerca da lei 13019  
Requerimento Flaviana – localização  
Requerimento Mariana  
Requerimento – secretaria de educação – reposta a extensão  
Requerimento – secretaria de educação – cópias de contratos  
Requerimento – localização Bianca  
Requerimento – localização Flaviana  
Mandado de segurança – petição de juntada – hipossuficiência  
Requerimento – décimo terceiro extensão Nilcelha  
Juntada de petição – Maria do Carmo  
Parecer – recebimento emenda impositiva – sispmac  
Requerimento – Elias de Jesus Barros







## **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES**

Renovação e Respeito



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Recurso INSS – Miguel

Informativo Sispmac – extensão de carga horária

Requerimento – secretaria de educação – localização provisória educação

Requerimento – secretaria de educação – extensão de carga horária

Requerimento – rescisão odonto company

Requerimento – Marlene Falqueto

Requerimento – Localização Giliane

Recurso INSS – Vanderley

Requerimento – readaptação funcional – Luciana Falqueto

Requerimento – Prefeito – ponto professoras

Requerimento – Eliza

Requerimento – secretaria de educação – ponto professoras

Requerimento - diretora de escola e de secretaria de educação – caso Zunalva

Requerimento – cobrando respostas – Vicente José Duarte

Juntada de petição Moacir

Requerimento – prefeito – extensão carga horária

Requerimento – prefeito – medidas tomadas para adequar LRF

Requerimento – prefeito – lista de contratados

Requerimento – prefeito – festa agropecuária

Requerimento – CMAC – festa agropecuária

Requerimento – SISPMAc em favor Luziana Brandao

Cumprimento de sentença – Moacir







## **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES**

Renovação e Respeito



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Requerimento – piso enfermagem  
Ofício – CMAC – projeto LDO  
Requerimento - CMAC – projeto de lei crédito adicional especial  
Requerimento - Insalubridade Willian  
Requerimento – prefeito – expo  
Requerimento – insalubridade – Alex Martins  
Requerimento – licença por motivo de doença em pessoa da família  
Requerimento – readaptação funcional – Elizete  
Requerimento acerto de CNIS Dulcilene  
Requerimento – Léo Camporez  
Projeto de Lei – alteração LDO  
Requerimento – Luciana Brandão  
Requerimento – readaptação funcional Lucileide  
Comunicado profissional da enfermagem  
Requerimento – secretaria da saúde – enfermeiras  
Prorrogação de prazo INSS – Cláudia Coutinho  
Requerimento – técnico em segurança do trabalho  
Requerimento EPIs  
Requerimento – auxiliar de secretaria escolar  
Requerimento – Telma – cópia processo  
Requerimento – cópia processo exoneração Orleni  
Requerimento – prefeito – resposta revisão geral anual







## **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES**

Renovação e Respeito



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Requerimento Sispmac – Aline Cosme

Requerimento – funções gratificadas enfermeiros

Requerimento reconsideração – Cláudia Elaine

Recurso INSS – Maria da Penha Moreira Silva

Resolução – retorno de servidores Desfiliaados

Requerimento – Telma – juntada de documentos

Requerimento – contribuição sindical

Contribuição sindical – repasse ao sindicato

Requerimento – cobrando respostas – Vicente José Duarte

Contrarrazões recurso inominado – Maria Lúcia Azeredo

Ofício – Da Vitória – Pedido emenda parlamentar

Requerimento – cobrando respostas – readaptação – Lorraine Cristina

Requerimento – reconsideração – Aroldo

Requerimento – vigias

Petição – Juntada de Procuração Sr. Gelson

Requerimento – Telma licença doença família

Requerimento – Margem consignável

Edital – assembleia extraordinária Sispmac

Requerimento – Nair

Requerimento – Gideoni

Requerimento – Maria Lúcia Azeredo

Recurso INSS – Niny







## **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES**

Renovação e Respeito



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Ação de obrigação de fazer – professoras aposentadas  
Declaração de hipossuficiência – professoras aposentadas  
Carlos Eduardo Freitas – requerimento – cópia processo  
Requerimento – Sebastião Monjardim – fichas financeiras e funcional  
Requerimento – readaptação funcional – Maria Lúcia Pereira  
Requerimento – insalubridade Vicente – reconsideração  
Requerimento – cópia de readaptação funcional – Maria Lúcia Pereira  
Requerimento \_ Eléia – merendeira abrigo  
Requerimento – Mara  
Requerimento – cópia da ata – abrigo – Mara  
Requerimento – Tarcísio  
Requerimento – Oficiala cartório de registro imóveis  
Ata dia 14/03/23 Sispmac  
Requerimento – readaptação funcional – José Carlos de Amorim  
Impugnação ao cumprimento de sentença – Nicodemo  
Requerimento aplicação do piso magistério – professoras aposentadas  
Requerimento professores – piso magistério  
Termo de anuência – piso magistério  
Requerimento – prova de vida  
Requerimento – Edlene  
Contrato de prestação de serviços Sônia  
Defesa administrativa – Vanderley – horas extras







Renovação e Respeito

# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 921.508.89037-0

DATA	AÇÕES	PROTOCOLO
10/04/2023	Assembleia Ordinária	7535/23
19/07/2023	Assembleia Ordinária	14158/2023
05/09/2023	Assembleia Ordinária	17546/2023
26/06/2023	Assembleia Ordinária	Ocorrido na sede
11/09/2023	Assembleia Ordinária	Ocorrido na sede
13/09/2023	Assembleia Ordinária	Ocorrido na sede
20/11/2023	Assembleia Ordinária	507/2023 (câmara)
29/11/2023	Assembleia Ordinária	004/2023
07/03/2023	Assembleia Extraordinária	5107/23
16/05/2023	Assembleia Extraordinária	9924/2023
03/07/2023	Assembleia Extraordinária	301223 (câmara)
30/06/2023	Assembleia Extraordinária	12935/2023
08/08/2023	Assembleia Extraordinária	Ocorrido na sede
15/08/2023	Assembleia Extraordinária	003/2023
15/09/2023	Assembleia Paralisação/ extraordinária PASSEATA	003/2023
13/09/2023	Assembleia Paralisação/ reivindicação perda inflacionaria	18026/2023
19/09/2023	Assembleia Paralisação/ permanente	18026/2023
20/09/2023	Assembleia Paralisação/ permanente	18026/2023
21/09/2023	Assembleia Paralisação/ permanente	18026/2023
22/09/2023	Assembleia Paralisação/ permanente	18026/2023
14/02/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
14/03/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
15/05/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
30/05/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
12/06/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
10/07/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
09/10/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
27/11/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
19/06/2023	Reunião grupo de restruturação	Ocorrido na prefeitura, gabinete do prefeito

Rua: Quintino Bocaiuva, 305, Centro - Afonso Cláudio/ES – CEP: 29.600-000  
Tele fax: (27) 3735-1603 – 9 8144 0496 Email: [sispmac12@hotmail.com](mailto:sispmac12@hotmail.com)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES

Renovação e Respeito



CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 921.508.89037-0

22/08/2023	Reunião grupo de reestruturação	Ocorrido na prefeitura, gabinete do prefeito
06/07/2023	Reunião com aux. Enfermagem, tec. Enfermagem.	13613/2023
21/08/2023	EPIs	16597/2023
17/01/23	Locação de servidores	1278/2023
24/08/2023	Piso Enfermagem	16812/2023 16971/2023
09/10/2023	Req. Major da 2 cia ind. De Afonso Claudio	217/2023
15/03/2023	Declaração de Imposto de Renda	

Rua: Quintino Bocaiuva, 305, Centro - Afonso Cláudio/ES – CEP: 29.600-000  
Tele fax: (27) 3735-1603 – 9 8144 0496 Email: [sispmac12@hotmail.com](mailto:sispmac12@hotmail.com)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO**

CNPJ 39.351.481/0001-15

**BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS****ATIVO**

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

	NOTAS	12/2023	12/2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>91.954,21</b>	<b>280.155,36</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>5.1</b>	<b>24.733,64</b>	<b>226.282,33</b>
CAIXA		22.546,84	46.597,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES		575,07	29.284,35
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA - RECURSOS LIVRES		1.611,73	150.400,30
<b>CONTAS A RECEBER</b>	<b>5.2</b>	<b>62.773,37</b>	<b>38.510,82</b>
VALORES A RECEBER DOS ASSOCIADOS		62.773,37	38.007,48
VALORES A RECEBER DE TERCEIROS		0,00	503,34
<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>5.3</b>	<b>4.447,20</b>	<b>15.362,21</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		0,00	443,90
ADIANTAMENTOS A CONVENIOS DOS ASSOCIADOS		2.995,20	14.918,31
CREDITOS A IDENTIFICAR/REEMBOLSAR		1.452,00	0,00
<b>ATIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>1.281.437,90</b>	<b>1.037.411,41</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>5.4</b>	<b>1,07</b>	<b>0,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>5.5</b>	<b>1.281.436,83</b>	<b>1.037.411,41</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.373.392,11</b>	<b>1.317.566,77</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.373.392,11 (Um milhão trezentos e setenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e onze centavos). Ressalvamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas a aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2023

**JOSE NILTON**  
**REBULI:3799837477**  
 2

Assinado de forma digital por JOSE  
 NILTON REBULI:37998374772  
 Dados: 2024.05.08 16:26:02 -03'00'

SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO

Dulcilene Roberto de Moraes

PRESIDENTE

CPF: 969.789.027-72

Jose Nilton Rebuli

CPF: 379.983.747-72

TEC. CONTABIL - CRC: 004517/O-3 / ES

JOSE NILTON REBULI / Masternaq Softwares.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO**

CNPJ 39.351.481/0001-15

**BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS****PASSIVO**

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

	NOTAS	12/2023	12/2022
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>95.955,50</b>	<b>190.783,53</b>
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		26.079,55	151.055,23
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.11	24.089,87	0,00
CREDORES DIVERSOS	5.6	1.989,68	151.055,23
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	5.7	12.480,49	11.876,03
FOLHA DE PAGAMENTO		2.800,54	1.633,99
FOLHA DE PAGAMENTO - AUTONOMOS		0,00	4.721,19
ENCARGOS SOCIAIS		3.003,04	3.160,63
FERIAS E 13º SALARIO A APROPRIAR		6.676,91	2.360,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.8	48,14	85,59
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		48,14	85,59
OUTRAS OBRIGACOES	5.9	2.640,00	0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		2.640,00	0,00
VALORES A REPASSAR	5.10	54.707,32	27.766,68
VALORES A REPASSAR - PLANO DE SAUDE E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		22.510,26	13.324,20
VALORES A REPASSAR - CLUBES		5.108,00	4.254,00
VALORES A REPASSAR - OUTROS CONVENIOS		27.089,06	10.188,48
<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>116.680,64</b>	<b>0,00</b>
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	5.11	116.680,64	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		116.680,64	0,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL</b>		<b>1.160.755,97</b>	<b>1.126.783,24</b>
FUNDO PATRIMONIAL	5.12	1.126.783,24	826.629,77
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO		33.972,73	300.153,47
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.373.392,11</b>	<b>1.317.566,77</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.373.392,11 (Um milhão trezentos e setenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e onze centavos). Ressalvamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas a aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2023

JOSE NILTON  
REBULI:37998374772

Assinado de forma digital por JOSE  
NILTON REBULI:37998374772  
Dados: 2024.05.08 16:26:28 -03'00'

SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO  
Dulcilene Roberto de Moraes

PRESIDENTE  
CPF: 969.789.027-72

Jose Nilton Rebuli  
CPF: 379.983.747-72  
TEC. CONTABIL - CRC: 004517/O-3 / ES





**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DOS PERIODOS FINDOS EM 31/12/2023 E 31/12/2022**

SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO

CNPJ 39.351.481/0001-15

Rua FRANCISCO SALLES, 30 - CENTRO, Afonso Cláudio ES - CEP: 29600000

**VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)**

	NOTAS	12/2023	12/2022
<b>OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>			
<b>RECEITAS OPERACIONAIS SEM RESTRICAO</b>			
MENSALIDADE DE ASSOCIADOS	6.1.1	248.621,25	227.890,96
RECEITAS DE DOACOES E SUBVENCOES	6.1.1	1.510,00	2.091,64
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS	6.1.1	(1.680,00)	(1.680,00)
<b>(=) SUPERAVIT BRUTO</b>		<b>248.451,25</b>	<b>228.302,60</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
<b>ASSISTENCIA AOS ASSOCIADOS</b>			
ASSISTENCIA JURIDICA AOS ASSOCIADOS	6.4.1	(41.002,38)	(45.526,82)
ASSISTENCIA AOS ASSOCIADOS - DESPESAS DIVERSAS	6.4.1	(7.420,00)	(4.865,00)
DESPESA COM EVENTOS PARA OS ASSOCIADOS	6.4.2	(21.316,68)	(67.856,02)
GASTOS COM CONSULTORIO ODONTOLOGICO	6.4.3	(37.700,76)	(67.593,61)
<b>(=) RESULTADO BRUTO</b>		<b>141.011,43</b>	<b>42.461,15</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
DESPESA COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	6.2	(13.259,09)	(24.826,16)
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		(29.537,97)	(25.460,50)
SERVICOS DE COMUNICACAO		(3.145,17)	(3.436,87)
DESPESAS COM UTILIDADES E SERVICOS		(5.794,78)	(7.625,10)
DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA		(470,00)	(440,00)
DESPESAS COM REFORMAS		(117,00)	(1.028,50)
DESPESA COM MANUTENCAO DE VEICULOS		(6.641,50)	(5.666,05)
AJUDA DE CUSTO, VERBAS DE REPRESENTACAO, VIAGENS DIARIAS E		(2.000,00)	(3.170,00)
AUXILIO		(3.559,40)	(3.962,29)
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		(850,12)	(1.194,19)
DESPESAS COM REUNIOES/ CONFRATERNIZACOES		(5.500,00)	(5.500,00)
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		(10.177,37)	(9.144,90)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(3.751,83)	(2.623,52)
DESPESAS FISCAIS E TRIBUTARIAS			
<b>RECEITAS/DESPESAS EXTRAORDINARIAS</b>		(992,97)	(615,13)
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	6.5	2.401,11	2.659,29
RECEITAS PATRIMONIAIS	6.1.2		
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO FINANCEIRO</b>		<b>57.615,34</b>	<b>(49.572,77)</b>
<b>RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
RECEITAS FINANCEIRAS	6.1.3	7.870,53	50.171,89
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		(36.513,14)	(4.057,16)
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>		<b>28.972,73</b>	<b>(3.458,04)</b>
<b>OPERAÇÕES DESCONTINUADAS</b>			
RESULTADO LIQUIDO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	6.6	5.000,00	303.611,51
<b>(=) SUPERAVIT OU DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>33.972,73</b>	<b>300.153,47</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023. Ressalvamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas a aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2023

JOSE NILTON

REBULI:37998374772

Assinado de forma digital por  
JOSE NILTON  
REBULI:37998374772  
Dados: 2024.05.08 16:26:46 -03'00'

SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO

Dulcilene Roberto de Moraes

PRESIDENTE

CPF: 969.789.027-72

Jose Nilton Rebuli

CPF: 379.983.747-72

TEC. CONTABIL - CRC: 004517/O-3 / ES





**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2023 E 2022**  
**EXPRESSAS EM REAIS**

**NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL**

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio, denominado SISPMAC, fundado em 20 de SETEMBRO de 1993 é uma entidade sindical de direito privado sem finalidade de lucros, com duração indeterminada, estabelecida e domiciliada no Brasil, com sede na Rua Francisco Salles, 30, Centro, na Cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Foi constituída para fins de representação direta e indireta perante a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

São finalidades do SISPMAC:

- Representar Perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados;
- Expressar e defender as reivindicações dos servidores da PMAC e CMAC nos planos econômicos, sociais, cultural e político;
- Celebrar contratos e acordos coletivos de trabalho;
- Promover a organização Sindical dos Servidores nos locais de trabalho;
- Buscar a interação com entidades locais, nacionais e internacionais de trabalho;
- Buscar formas alternativas para provimentos das necessidades básicas dos associados através de convênios, parcerias, sociedades e outros.
- Promover a circulação de informação e comunicação de interesse dos servidores, atividades culturais, esportivas e sociais que levem ao conagraamento, união e bem estar dos trabalhadores;
- Cumprir com todas as prerrogativas legais vigentes.

São deveres do Sindicato:

- Promover e desenvolver a solidariedade dos Servidores da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e Câmara Municipal de Afonso Cláudio entre si e com os demais trabalhadores;
- Manter serviços de assistência jurídica para os associados;
- Promover conciliação nos dissídios de trabalho;
- Promover congressos e encontros com seus associados para discussão das questões de interesses da categoria;
- Prestar contas de suas atividades mensalmente.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada em Assembleia convocada excepcionalmente para este fim em 30 DE ABRIL 2024.

**NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, Na elaboração das Demonstrações Contábeis 2023/2022 a empresa declara que tomou como base a lei 6.404/1976 e suas alterações, e em atendimento as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, que tem como intuito consolidar e integrar as Normas Brasileiras de Contabilidade técnicas para o Terceiro Setor, especialmente as disposições na Resolução de nº 1.374/11 que dá nova redação à NBC TG Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro; Resolução de nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidades de lucros. E demais orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aplicados para este setor.

Para transações ou eventos materiais que não estejam cobertos pela ITG 2002 (R1), a entidade utilizou como referência os requisitos apropriados estabelecidos na ITG 2000 – Escrituração Contábil e as demais resoluções que aprovam os CPC's.

**NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/11 (NBC ITG 2000 R1)**

A entidade mantém sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documentos de origem externa e interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A documentação contábil é aquela que comprova os fatos que originam lançamentos na escrituração da entidade e compreendem todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiem ou componham a escrituração. A documentação contábil é hábil quando revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Livro Diário da entidade e posteriormente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****a) Apuração do Superávit ou Déficit do Exercício**

As receitas e custos foram anuados respeitando os Princípios de Contabilidade, em especial os Princípios da Oportunidade e da Competência.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2023 E 2022**  
**EXPRESSAS EM REAIS**

**b) Moeda Funcional e moeda de Apresentação**

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da associação e, também, a sua moeda de apresentação.

**c) Estoques**

A associação não possui materiais de uso ou consumo necessários para a realização de suas operações em estoque, portanto, inexistindo a respectiva escrituração de tal conta.

**d) Custo Atribuído**

A diretoria optou por não realizar trabalho técnico com o objetivo de atribuir novos valores aos bens do Ativo Imobilizado.

**e) Eventos Subsequentes**

Em 31 de Dezembro de 2023 e a presente data (30 de Abril de 2024) não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial e financeira revelada nas demonstrações financeiras.

**f) Base de Mensuração**

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

**g) Instrumentos Financeiros**

Os instrumentos financeiros incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de convênios, outros recebíveis, assim como outros valores a pagar.

**h) Receitas**

As principais receitas da entidade atualmente são de Contribuições Sindicais, Mensalidades dos Associados.

**(i) Contribuição Sindical e Mensalidades**

Os recursos recebidos através de contribuição sindical e mensalidade sindical são registrados na receita. Estes recursos são destinados para atendimentos aos associados.

**(ii) Doações**

As receitas de doações são registradas quando do recebimento em função da impossibilidade de prever os valores e os períodos de recebimentos e, conseqüentemente, registrar por competência as entradas de tais recursos.

**i) Benefícios a Empregados**

Não existem benefícios pós-emprego, tais como pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguro de vida e assistência pós-emprego, outros benefícios de longo prazo a empregados, incluindo licença por anos de serviço ou outras licenças, jubileu ou outros benefícios por anos de serviço, remuneração baseada em ações e benefícios de rescisão de contrato de trabalho com exceção dos previstos em acordo coletivo da categoria.

**j) Empréstimos**

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor a pagar ao banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva e incluídas em despesas financeiras. Os empréstimos com o Cooperativa de Crédito Sul Serrano SICOOB Afonso Claudio foi um capital de giro. Serão demonstrado a valor presente na data do encerramento dos balanços, considerando o prazo de pagamento a longo prazo descontado a taxa da TJLP.

**k) Segregação entre Circulante e Não Circulante**

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis, com prazo de realização até o final do exercício subsequente, são demonstrados no Circulante. Os que excederem esse prazo são demonstrados no Realizável e Exigível a longo prazo (Não-Circulante).

**l) Receitas e Despesas Financeiras**

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras e juros sobre investimentos. A receita de juros é reconhecida no resultado.

As despesas financeiras abrangem tarifas bancárias, juros e descontos concedidos.

**m) Provisões para Contingências**

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, ou seja, se a empresa tem uma obrigação legal que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. A Associação não possui contingências nem passivas e nem ativas.

**n) Redução a Valor Presentes de Ativos e Passivos**

O Sindicato entende não haver necessidade em aplicar qualquer ajuste a valor presente em seus ativos e passivos de curto e longo prazo.

**NOTA 5 – BALANÇO PATRIMONIAL**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2023 E 2022**  
**EXPRESSAS EM REAIS**

**NOTA 5.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Os valores contabilizados neste grupo incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor) e saldo em contas garantidas. As aplicações financeiras são compostas de Fundos de Renda Fixa e estão registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos pro-rata auferidos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado.

O saldo da rubrica "Caixa e Equivalente de Caixa" inclui caixa em poder da empresa, líquido de saldos bancários a descoberto. O saldo dessa rubrica no fim do período de relatório, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa, pode ser conciliado com os respectivos itens dos balanços patrimoniais, conforme demonstrado a seguir:

Composição dos saldos	2023	2024
Caixa (a)	22.546,84	46.597,68
<b>Bancos conta Movimento - Recursos Livres</b>		
CEF - conta nº 3.582-7	575,07	29.284,35
<b>TOTAL</b>	<b>23.121,91</b>	<b>75.882,03</b>

(a) Conforme reunião com a presidente e tesoureiro, o valor da conta Caixa será todo depositado em conta bancária até o final do mês Maio 2024.

Aplicações Liquidez Imediata - Recursos Livres

Composição dos saldos	2023	2022
Aplicações Financeiras Liquidez Imediata	1.611,73	150.400,30
<b>TOTAL</b>	<b>1.611,73</b>	<b>150.400,30</b>

Referem-se às aplicações financeiras em poupança, Certificados de Depósitos Bancários. O saldo da conta contempla os valores aplicados mensurados pelo custo amortizado e pela taxa efetiva de juros até 31/12/2023 e 2022, conforme apresentado acima.

**NOTA 5.2 – CONTAS A RECEBER**

Referem-se aos créditos a Receber vencidas ou vincendas decorrentes das atividades. São apresentados a seguir o detalhamento das contas a receber no curto e no longo prazo.

**NOTA 5.2.1 – VALORES A RECEBER DOS ASSOCIADOS**

Referem-se aos créditos a Receber a vencer ou vencidas em até 12. O valor apresentado é o valor recuperável líquido, calculado com base na expectativa de recebimento de cada título. A seguir está descrita a composição dos valores.

Composição dos saldos	2023	2022
Valores a Receber dos Associados	62.773,37	38.007,48
<b>TOTAL</b>	<b>62.773,37</b>	<b>38.007,48</b>

**NOTA 5.3 - OUTROS CRÉDITOS****NOTA 5.3.1- ADIANTAMENTOS A CONVENIOS DOS ASSOCIADOS**

Nesta rubrica estão contidos os saldos de adiantamentos a convênios de interesses dos associados os quais ainda não recebidos. Essa conta está composta por valores pagos a Planos de Saúdes dos associados.

Vale ressaltar que, o Sindicato na busca para melhor atender seus associados e ajudá-los em suas necessidades cotidianas, vem em parcerias com várias empresas firmando convênios entre os quais destacam-se convênios com Planos de Saúde, Comércio em geral, Planos com Seguros de Vida entre outros. O sindicato atua como um agente de transição dessas operações, onde arrecada os valores desses gastos efetuados pelos associados e repassa para os respectivos convênios.

Composição dos Saldos	2023	2022
ADIANTAMENTOS A CONVENIOS DOS ASSOCIADOS	2.995,20	14.918,31
<b>TOTAL</b>	<b>2.995,20</b>	<b>14.918,31</b>

**NOTA 5.3.2 – CRÉDITOS A REEMBOLSAR**

Nesta rubrica estão contidos os valores pagos indevidamente para fornecedores de bens e serviços, tais valores serão reembolsados em 2024.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2023 E 2022**  
**EXPRESSAS EM REAIS**

Composição dos Saldos	2023	2022
Creditos a Reembolsar	1.452,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.452,00</b>	<b>0,00</b>

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**5.4 – INVESTIMENTOS**

Trata-se de integralização de cotas de capital na Cooperativa de Créditos Sul Serrana (SICOOB).

Composição dos saldos	2023	2022
<b>PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	1,07	0,00
Cotas de Capital Sicoob		
<b>TOTAL</b>	<b>1,07</b>	<b>0,00</b>

**NOTA 5.5 - IMOBILIZADO**

Demonstrado ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação calculada pelo método linear, tomando-se por base a vida útil dos bens as taxas estabelecidas pela legislação tributária, conforme a orientação da Receita Federal do Brasil (IN SFR n° 162, de 1998). As depreciações são contabilizadas diretamente como despesas no resultado, em função da utilização dos bens. Ganhos e perdas em alienação são determinados pela comparação dos valores da alienação com o valor contábil e são incluídos como resultado. Reparo e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos.

Não foram identificados indicadores de que seus ativos estejam registrados por valores superiores aos recuperáveis de mercado em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

De acordo com CPC 27 O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser baixado: (a) por ocasião de sua alienação; ou (b) quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros com a sua utilização ou alienação. Ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser reconhecidos no resultado quando o item é baixado. Os ganhos não devem ser classificados como receita de venda. No Item 71 do CPC 27 relata que: Os ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do item. O Sindicato entende que as taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a vida útil econômica estimada dos bens, não requerendo nenhum ajuste.

Composição	Taxa Anual de Depreciação/Amortização	Adições/Baixas	2023	2022
<b>IMÓVEIS:</b>				
Sede Consultório Odontológico – Rua Eliezer Lacerda Fada	4%	-	30.000,00	30.000,00
Sede Nova Sispmac*	-	408.688,49	1.258.688,49	850.000,00
Equipamentos de Informática	20%	-	14.247,68	14.247,68
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	10%	-	13.369,86	13.369,86
Móveis e Utensílios	10%	-	9.932,75	9.932,75
Equipamentos para Consultório Odontológico	10%	-	49.163,01	49.163,01
Equipamentos para Auditório	10%	-	5.098,31	5.098,31
Construções em Andamento**	-	(161.103,67)	-	161.103,67
<b>TOTAL</b>		<b>247.584,82</b>	<b>1.380.500,10</b>	<b>1.132.915,28</b>
(-) Depreciação Acumulada			(99.063,27)	(95.503,87)
<b>TOTAL</b>			<b>1.281.436,83</b>	<b>1.037.411,41</b>

\*A empresa adquiriu nova sede em 2022, todo o processo para aprovação de tal aquisição foram devidamente formalizados e decididos em assembleias.

\*\*A Nova Sede foi reformada e todos os gastos que estavam em Construções em Andamento foram lançados para o novo imóvel.

\*\*\*A Sede antiga do Sindicato foi vendida, todos os documentos necessários que relatam os procedimentos adotados para tal operação foram definidos em assembleias e estão devidamente arquivados na Instituição.

**PASSIVO CIRCULANTE**

**NOTA 5.6 - CREDORES DIVERSOS**

O saldo deste grupo está composto pelos seguintes valores, em Reais.

Composição do Saldos	2023	2022
FORNECEDORES DIVERSOS	1.989,68	151.055,23
<b>TOTAL</b>	<b>1.989,68</b>	<b>151.055,23</b>

Do saldo a pagar em 2022, R\$ 150.000,00 referem-se ao valor restante da aquisição da novo Imóvel a ser pago para Sr. Sandro Correa Simões.

NOTA 5.6 - CREDORES DIVERSOS  
 Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador S200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2023 E 2022**  
**EXPRESSAS EM REAIS**

A conta Obrigações Sociais e Trabalhistas inclui os detalhamentos abaixo.

As férias dos empregados devem ser contabilizadas em obediência ao princípio de competência e os lançamentos são realizados na conta Férias e 13º salário a transcorrer. O montante para pagamento de remuneração de férias e dos encargos sociais incidentes sobre referida remuneração será debitado em conta de custos ou despesas operacionais. No período seguinte, a conta, classificada no passivo circulante, será debitada, até o limite lançado, pelos valores pagos a qualquer beneficiário cujas férias ali tenham sido incluídas.

Caso não haja saldo suficiente na conta, o excedente será debitado diretamente a custos ou despesas operacionais.

No final do exercício, deverá ser efetuada a reversão do saldo remanescente, se houver, e constituído novo lançamento. Ou, alternativamente, apenas complementando o valor (ou revertido parcialmente).

Composição dos saldos	2023	2022
FOLHA DE PAGAMENTO	2.800,54	1.633,99
FOLHA DE PAGAMENTO – AUTONOMOS	0,00	4.721,19
ENCARGOS SOCIAIS	3.003,04	3.160,63
FÉRIAS E 13º SALARIO A APROPRIAR	6.676,91	2.360,22
<b>TOTAL</b>	<b>12.480,49</b>	<b>11.876,03</b>

#### NOTA 5.8 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Conta destinada a evidenciar os valores de tributos a recolher.

Composição dos saldos	2023	2022
Impostos Retidos a Recolher	48,14	85,59
<b>TOTAL</b>	<b>48,14</b>	<b>85,59</b>

#### NOTA 5.9 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representa esse Grupo as seguintes contas:

Composição dos saldos	2023	2022
Serviços Contábeis	2.640,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.640,00</b>	<b>0,00</b>

#### NOTA 5.10 – VALORES A REPASSAR

Conforme relatado na nota explicativa nº 5.3.2 o Sindicato na busca para melhor atender seus associados e ajudá-los em suas necessidades cotidianas, vem em parcerias com várias empresas firmando convênios entre os quais destacam-se convênios com Planos de Saúde, Comércio em geral, Planos com Seguros de Vida entre outros. O sindicato atua como um agente transitor dessas operações, onde arrecada os valores desses gastos efetuados pelos associados e repassa para os respectivos convênios. Alguns dos convênios são repassados como adiantamento outros somente quando há o efetivo recebimento. Neste Grupo estão contidos todos os valores já repassados pelos associados e que ainda falta ser pagos para as empresas conveniadas. Outro fator importante é que para operar dessa forma o Sindicato não possui qualquer tipo de receita são só fatos transitórios que transitam em contas Ativas e Passivas não afetando o resultado da Entidade.

Composição dos saldos	2023	2022
VALORES A REPASSAR – Plano de Saúde e Serviços Odontológicos	22.510,26	13.324,20
VALORES A REPASSAR – Clubes	5.108,00	4.254,00
VALORES A REPASSAR – Outros Convênios	27.089,06	10.188,48
<b>TOTAL</b>	<b>54.707,32</b>	<b>27.766,68</b>

#### PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

#### NOTA 5.11 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2023 E 2022**  
**EXPRESSAS EM REAIS**

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

Uma das modalidades de empréstimos utilizada foi Cédula Crédito Bancário (CCB) pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul-Serrana do Espírito Santo, conforme contrato nº 326044-2 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil REAIS), com taxa de juros mensais de 0,50%a.m., aproximadamente, adquirido em 19 de Abril de 2023, totalizando 60 parcelas mensais, sendo que a data do vencimento final ocorrerá em 17 de Abril de 2028. Tal empréstimo é demonstrado a valor presente na data do encerramento dos balanços, considerando as taxas definidas no contrato no momento da captação dos referidos empréstimos bancários.

Modalidade	Encargos	Amortização (SAC)	Circulante/Não-Circulante		PAGO em 2023		Circulante/Não-Circulante		PAGO em 2022	
			31/12/2023				31/12/2022			
Empréstimo	Taxa efetiva	Mensal	Circulante: 22.558,59		32.396,39		Circulante: 0,00		0,00	
	juros 6,1677 %a.a		Não Circulante: 116.680,64				Não Circulante: 0,00			

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL**

**5.12 – FUNDO PATRIMONIAL**

O Patrimônio LÍQUIDO é representado pelos superávits e ou diminuído pelos déficits apurados anualmente desde a sua fundação. Composto por bens e direitos adquiridos ou recebidos em doação e resultados líquidos de suas atividades.

Representado pelos superávits e ou diminuído pelos déficits apurados anualmente desde a sua fundação. Após a formalização dos superávit ou déficits, estes serão incorporados ao Patrimônio Social como preceitua a ITG 2002 (R1). Em 2023 Sindicato apurou Superávit de R\$ 33.972,73 (Trinta e Três mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) já em 2022 o Sindicato apurou Superávit de R\$ 300.153,47 (trezentos mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Composição dos saldos	2023	2022
Fundo Patrimonial	1.126.783,24	826.629,77
Superávit do Exercício	33.972,73	300.153,47
<b>TOTAL</b>	<b>1.160.755,97</b>	<b>1.126.783,24</b>

**NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

**NOTA 6.1- RECEITAS**

**NOTA 6.1.1 - CONTRIBUIÇÕES, MENSALIDADES, DOAÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

As doações, contribuições e Mensalidades recebidas, são destinadas as atividades fins e contabilizados diretamente em contas de receita. Os recursos do sindicato foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com o respectivo ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO demonstrado pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

Composição dos saldos	2023	2022
<b>MENSALIDADE DE ASSOCIADOS:</b>		
Mensalidade Sindical	248.621,25	227.890,96
<b>DOAÇÃO</b>		
Doação sem Restrição	1.510,00	2.091,64
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		
(-) Repasse contribuição Sindical para a FESPUMEES	(1.680,00)	(1.680,00)
<b>TOTAL</b>	<b>248.451,25</b>	<b>228.302,60</b>

**NOTA 6.1.2 – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**

RECEITAS PATRIMONIAIS



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2023 E 2022**  
**EXPRESSAS EM REAIS**

Refere-se a Receitas com aluguel do auditório utilizados em reuniões, todos os recursos arrecadados são destinados para as Atividades fins do Sindicato.

<b>Composição dos saldos</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Aluguel Auditório	2.480,00	2.080,00
REVERSÃO DE PROVISÕES	0,01	579,29
Outras Receitas	(78,90)	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.401,11</b>	<b>2.659,29</b>

**NOTAS 6.1.3 - RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS**

<b>Composição dos saldos</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Juros	420,59	110,84
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.055,92	45.241,73
Descontos Obtidos	1.393,93	4.819,32
Juros sobre Capital	0,09	0,00
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>7.870,53</b>	<b>50.171,89</b>
Despesas Bancárias	4.474,79	1.788,27
Descontos Concedidos	140,42	4,02
Juros Passivos	1.320,23	230,37
Encargos Financeiros sobre Empréstimos	30.577,70	0,00
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>(36.513,14)</b>	<b>(4.057,16)</b>
<b>FINANCEIRAS LIQUIDAS</b>	<b>(28.642,61)</b>	<b>46.114,73</b>

**NOTA 6.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

<b>Composição dos Saldos</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Despesa com Pessoal	9.948,40	17.693,65
Encargos Sociais	3.310,69	7.132,51
Serviços Prestados por Terceiros – P.J.	22.879,66	17.874,23
Remuneração Pessoal sem Vínculo	6.658,31	7.586,27
Serviços Comunicação	3.145,17	3.436,87
Despesas com Utilidades e Serviços	5.794,78	8.065,10
Despesa Com Reformas	117,00	1.028,50
Despesas com publicidade	470,00	0,00
Despesas com Manutenção de Veículos	6.641,50	5.666,05
Ajuda de custo, Verbas de Representação, Viagens, Diárias e Auxílio	2.000,00	3.170,00
Depreciações	3.559,40	3.962,29
Despesa Com Reuniões/Confraternizações	850,12	1.194,19
Aluguéis e Arrendamentos	5.500,00	5.500,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2023 E 2022**  
**EXPRESSAS EM REAIS**

Outras Despesas Administrativas	10.177,37	9.144,90
<b>TOTAL</b>	<b>81.052,40</b>	<b>91.454,56</b>

**NOTA 6.3 – DESPESAS FISCAIS E TRIBUTARIAS**

Composição dos saldos	2023	2022
IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.751,83	2.623,52
<b>TOTAL</b>	<b>3.751,83</b>	<b>2.623,52</b>

**NOTA 6.4 – ATIVIDADES SINDICAIS**

Os gastos destinados a atendimentos para os Associados foram:

**NOTA 6.4.1 - ASSISTÊNCIA AOS INTERESSES E NECESSIDADES DOS ASSOCIADOS - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS ASSOCIADOS E OUTRAS DESPESAS**

Essa despesa visa atender os associados com assistência jurídica para defender seus direitos

Composição dos Saldos	2023	2022
Assistência Jurídica	48.422,38	45.526,82
Outras Despesas	7.420,00	4.865,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.842,38</b>	<b>50.391,82</b>

**NOTA 6.4.2 – DESPESAS COM EVENTOS PARA OS ASSOCIADOS**

As despesas relacionadas abaixo referem-se a gastos para realização da Festa de Confraternização em Comemoração ao Dia do Servidor em 2023 e 2022, EVENTOS ESPORTIVOS.

Composição dos Saldos	2023	2022
Despesas com Gratificações	4.200,00	4.950,00
<b>Eventos Esportivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Premiações na Corrida		
Lanches		
Serviços de Terceiros P.J.		
Outras Gastos		
<b>Despesas com Festas de Confraternização e</b>	<b>14.489,68</b>	<b>62.906,02</b>
<b>OUTROS:</b>		
Brindes	500,00	16.238,31
Serviços Prestados por Terceiros P.J.	0,00	6.670,00
Despesas com Bebidas e Comidas	8.949,00	34.015,00
Serviços Prestados por Terceiros - P.F.	500	-
Despesas Diversas	650,68	1.670,71
Impostos e Taxas		-
Aluguel Espaço da Festa	1.630,00	1.712,00
Serviços Musicais	2.000,00	2.600,00
Serviços Segurança	260,00	-
<b>Despesas com Realizações Greves</b>	<b>2.627,00</b>	<b>-</b>
Despesas	2.627,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>21.316,68</b>	<b>67.856,02</b>





**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2023 E 2022**  
**EXPRESSAS EM REAIS**

**NOTA 6.4.3 – GASTOS COM CONSULTORIO ODONTOLOGICO**

As despesas relacionadas abaixo referem-se a gastos com a manutenção e funcionamento do Consultório Odontológico destinado a uso exclusivo dos associados:

Composição dos Saldos	2023	2022
Materiais Odontológicos	-	4.907,70
Gastos Manutenção do Consultório	2.437,65	6.254,53
Gastos com Pessoal	26.549,94	20.890,23
Encargos Sociais	7.738,77	11.412,34
Remuneração Pessoal sem Vínculo Empregatício	974,40	24.128,81
<b>TOTAL</b>	<b>37.700,76</b>	<b>67.593,61</b>

**NOTA 6.5 – OUTROS GASTOS DIVERSOS**

Composição dos Saldos	2023	2022
Outras Despesas Extraordinárias	992,97	615,13
<b>TOTAL</b>	<b>992,97</b>	<b>615,13</b>

**NOTA 6.6 – OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS**

Em 2022 esta entidade decidiu vender seu imóvel principal, situado no endereço Rua Francisco Salles, Centro, Afonso Claudio/ES para aquisição de uma nova Sede. Nesta operação a entidade obteve ganho conforme demonstrado na tabela abaixo, esse ganho conforme Solução de Consulta COSIT nº 43, 27 março 2018 não prejudica a imunidade dos impostos: Desde que cumpridos os requisitos legais previstos no art. 14 do CTN, o ganho de capital auferido pela venda de imóvel pertencente ao patrimônio de entidade sindical dos trabalhadores e utilizado na aquisição de nova sede para o sindicato, não prejudica a imunidade dos impostos relativos ao patrimônio, a renda e os serviços prevista na alínea "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Composição dos Saldo	2023	2022
Receita Alienação/Baixa Ativo Não Circulante	5.000,00	305.000,00
(-) Valor contábil dos Bens Alienados	-	(1.388,49)
<b>TOTAL (Ganho na Alienação)</b>	<b>5.000,00</b>	<b>303.611,51</b>

**NOTA 7 - IMUNIDADE DO IMPOSTO DE RENDA E ISENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Claudio, ou abreviadamente, SISPMAC, é uma entidade sindical de direito privado sem finalidade de lucros, com duração indeterminada, estabelecida e domiciliada no Brasil, tendo sede e foro na cidade de Afonso Cláudio, Espírito Santo, Rua Francisco Salles, 30, Centro. Foi constituída para fins de representação direta e indireta perante a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio e Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

O Sispmac é imune à incidência dos impostos por força do artigo 150, inciso VI, alínea "c" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988. O Sindicato goza de imunidade de impostos sobre sua renda, patrimônio e serviços, conforme artigo 14 do Código Tributário Nacional. Atende os requisitos da legislação sendo imune do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ) e isenta da Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), considerando os cumprimentos das condições estabelecidas nos artigos 12 e 15 da Lei 9.532, de 10 de Dezembro de 1997 como segue abaixo:

- a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

f) reter os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias da legislação.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2023 E 2022**  
**EXPRESSAS EM REAIS**

g) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

h) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

A exigência a que se refere a letra "a" acima não impede que a entidade isenta ou imune remunere seus diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício. Desde que a remuneração aos dirigentes estatutários seja inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013).

O SISPMAC é isento da Contribuição Social sobre o Superávit conf. o § 1º do artigo 15 da Lei 9.532/1997. As receitas próprias da entidade, de repasses e financeiras são isentas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS 3%), conforme o disposto no artigo 14, inciso X da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Consideram-se receitas derivadas das atividades próprias somente àquelas decorrentes de contribuições, doações, anuidades ou mensalidades fixadas por lei, assembleia ou estatuto, recebidas de associados ou mantenedores, sem caráter contraprestacional direto, destinadas ao seu custeio e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais (IN SRF nº 247, de 2002, artigo 47, § 2).

#### NOTA 7.1 - RENUNCIA FISCAL

Em atendimento a ITG 2002 (R1) – entidade sem finalidade de lucros, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.409/12, a entidade apresenta a seguir o montante de renúncia fiscal apurada no exercício de 2023 e 2022 caso a obrigação fosse devida. Para isso, em nosso julgamento, consideramos que se trata de cálculos estimados de renúncia fiscal abrangendo os principais impostos e contribuições em função da entidade não ter a obrigação de possuir escrituração fiscal, por ser de natureza de entidade sem fins lucrativos.

A entidade apurou Superávit em 2022 de R\$ 300.153,47 e em 2023 Superávit de R\$ 33.972,73

Sendo assim, as isenções usufruídas em 2023 e 2022 foram de:

Composição dos Saldos	2023	2022
IR e CS (24% s/ Superávit do Exercício)	8.153,45	72.036,83
PIS/COFINS (0,65% e 3% respectivamente s/receitas próprias)	9.449,59	21.322,06
<b>TOTAL</b>	<b>17.603,04</b>	<b>93.358,89</b>

#### NOTA 8 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A DMPL está substituindo a DLPA neste conjunto de demonstrações conforme previsto no artigo 186, § 2º da Lei nº 6.404/1976. Nesta demonstração estão demonstradas todas as contas do Patrimônio Líquido.

#### NOTA 9 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A DFC visa mostrar como ocorreram as movimentações das disponibilidades e do fluxo de caixa em um dado período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, de investimentos e de financiamento.

A informação sobre fluxos de caixa proporciona aos usuários das Demonstrações Financeiras uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e as necessidades da entidade para utilizar esses fluxos de caixa. Assim, por intermédio de um bom planejamento financeiro, as empresas podem saldar suas obrigações na data do vencimento apurado, sem o desembolso desnecessário de encargos incidentes sobre o pagamento em atraso de dívidas, problema típico da falta de planejamento de fluxo de caixa.

A Associação optou por demonstrar a DFC pelo método Indireto.

Afonso Cláudio, 31 de Dezembro de 2023

**JOSE NILTON**  
**REBULI:3799837**  
**4772**

Assinado de forma digital  
por JOSE NILTON  
REBULI:37998374772  
Dados: 2024.05.08 16:27:10  
-03'00'

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO  
CLAUDIO

DULCILENE ROBERTO DE MORAES - PRESIDENTE

CPF: 969.789.027-72

JOSE NILTON REBULI

TECNICO EM CONTABILIDADE

CRC Nº 4517/O3 CPF 379.983.747-72



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES



Renovação e Respeito

CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 921.508.89037-0

## ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SISPMAC – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO – ES, PARA O TRIÊNIO 2021 A 2024.

Aos 05 dias do mês de novembro de 2021, a Sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio-ES, às 18:00H (dezoito) horas deu-se início à Solenidade de Posse. Conforme Eleição/apuração ocorrida no dia 05 (cinco) de novembro do ano de 2021 em primeira convocação. O número total de eleitores associados aptos a votar era de 808 associados. Compareceram 412 votantes, o que garantiu a validade da eleição conforme o disposto no § 10º do Art. 37 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio. Votaram pela Diretoria da **CHAPA 01**, 219 associados; votaram pela Diretoria da **CHAPA 02**, 163 associados; 16 votos brancos e 14 votos nulos para Diretoria. Votaram pelo Conselho Fiscal da CHAPA A1, 223 associados; votaram pelo Conselho Fiscal da CHAPA 02, 157 associados; 24 votos brancos e 08 votos nulos para o conselho fiscal. Dessa forma, elegeu-se a Diretoria da CHAPA 01, e o Conselho Fiscal da CHAPA 01, para administrarem o SISPMAC no triênio de 05 de novembro de 2021 a 05 de novembro de 2024. Com a presença de autoridades e convidados, tomou posse a CHAPA 01 no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2021. Com a palavra a nova presidente agradeceu a Deus pela vitória e também agradeceu a presença de todos os presentes. Após compor a mesa, a presidente fez seu discurso falando da grande importância e responsabilidade como representante sindical de todos os servidores públicos associados a este sindicato. Em seguida, o Secretário Geral da Federação dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Espírito Santo – **FESPUMEES**, o senhor Alcenir Aguiar da Costa, secretário geral da Federação, no uso de sua palavra, empossou a Diretoria, que ficou composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE: DULCILENE ROBERTO DE MORAES**, brasileira, Pedagoga efetiva, divorciada, residente e domiciliada à Rua Manoel Leandro Batista, nº 194, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 969.789.027—72 e RG nº 728.341 –ES; **VICE PRESIDENTE: FERNANDO FERMO**, brasileiro, Fisioterapeuta efetivo, casado, residente domiciliado à Rua Gameleira, nº 500,

Rua: Francisco Sales, 30, Centro - Afonso Cláudio/ES – CEP: 29.600-000  
Tele fax: (27) 3735-1603 – 9 8144 0496 Email: [sispmac12@hotmail.com](mailto:sispmac12@hotmail.com)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES

Renovação e Respeito

CNPJ 39.351.481/0001-15



**FESPUME**  
Federação dos Servidores Públicos  
Municipais do Estado do Espírito Santo

Código Sindical 921.508.89037-0



Itapuã – Vila Velha/ES; portador do CPF nº 055.199.807-56, e RG nº 1.624.416-ES,

**SECRETÁRIO GERAL:** Rogério Machado da Silva, brasileiro, Pedagogo efetivo, divorciado, residente e domiciliado à Rua Vandemar Antonio da Silva, s/n, Campo 21, Afonso Cláudio/ES; portador do CPF nº 104.880.607-37 e RG nº 2.046.324-ES;

**1º SECRETÁRIO:** VALDERLINDA TESCHE RIBEIRO, brasileira, casada, Pedagoga efetiva, residente e domiciliada à Rua Antenor Ferreira da Silva, s/n, São Vicente, Afonso Cláudio/ES; portadora do CPF nº 077.477.817-25 e do RG nº 1417.917-ES;

**TESOUREIRO GERAL:** SÍLVIO NATALINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor efetivo, residente e domiciliado à Rua Euzi Lanes da Cunha, nº 168, São Vicente, Afonso Cláudio/ES; portador do CPF nº 022.931.007-90 e do RG nº 1.1120.970-ES;

**1º TESOUREIRO:** ANA LÚCIA CONSTANTINO, brasileira, solteira, secretária escolar efetiva, residente e domiciliada à Rua Martins Pereira, nº 32, Bairro Campo Vinte, Afonso Cláudio/ES; portadora do CPF nº 110.018.857-67 e RG nº 3.096.750-ES;

**DIRETOR DE ASS. ADMIN. E TRABALHISTAS:** LUCINEI REZENDE DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro efetivo, residente e domiciliado à Rua Antenor Ferreira da Silva, s/n, São Vicente, Afonso Cláudio/ES, portador do CPF nº 076.060.967-59;

**DIRETOR DE ASS. EXECUT. E LEGISLATIVO:** LUCILÉIA DE LOURDES GONÇALVES, brasileira, união estável, Professora MAPA efetiva, residente e domiciliada à Rua Antonio Jeronimo, nº 188, Bairro da Grama, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 071.805.037-11 e do RG nº 1.354.276-ES;

**DIRETORA DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO:** ANINHA SCHWANZ, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais efetiva, residente e domiciliada à Rua Hermógenes Fafá, Centro, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 005.434.457-39 e do RG nº 974.115-ES;

**SUPLENTES DA DIRETORIA:** ANDERSON COELHO, brasileiro, divorciado, motorista efetivo, residente e domiciliado à Rua Inácio Lamas, s/n, Bairro da Grama, Afonso Cláudio/ES; portador do CPF nº 079.657.937-76 e do RG nº 1.616.208-ES; CÉLIA REGINA ZAMBOM SARTI, brasileira, casada, professora MAPA efetiva, residente e domiciliada no Rio da Cobra, zona rural, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 075.115.787-21 e do RG nº 1.356.796-ES; Jeane Aparecida Monteiro Lopes, brasileira, casada, servicial efetiva, residente e domiciliada no Vale do Emçoçado,

Rua: Francisco Sales, 30, Centro - Afonso Cláudio/ES – CEP: 29.600-000  
Tele fax: (27) 3735-1603 – 9 8144 0496 Email: [sispmac12@hotmail.com](mailto:sispmac12@hotmail.com)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES

Renovação e Respeito

CNPJ 39.351.481/0001-15



**FESPUME**

Federação dos Servidores Públicos  
Municipais do Estado do Espírito Santo



Código Sindical 921.508.89037-0



Afonso Cláudio/ES portadora do CPF nº 031.529.627-54 e do RG nº 1.116.259-SP,

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA KULL,**

brasileira, casada, serviçal efetiva, residente e domiciliada na Barra da Infancia, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 105.638.767-00 e do RG nº 1,564.102-ES;

**WILIAN KRUGER**, brasileiro, casado, braçal efetivo, residente e domiciliado no Alto Graminha – Fazenda Krause, Afonso Cláudio/ES, portador do CPF nº 093.279.927-

25 e do RG nº 2.121.602-ES; **MARIANA SOBREIRO PAGOTTO**, brasileira, separada, professora MAPA efetiva, residente e domiciliada à Av. Marfiza de Barros

Leite, nº 700 – Campo Vinte, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 097.471.357-01 e do RG nº 1.721.806-ES; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: FLÁVIA**

**ADRIANA CASTILHO BENFICA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais efetiva, residente e domiciliada no Bairro Boa Fé, Afonso Cláudio/ES, portadora do

CPF nº 115.039.777.22 e do RG nº M.B 625.512; **SEBASTIÃO JOSÉ STOFFEL**, brasileiro, casado, vigia efetivo, residente e domiciliado à Rua Maria Pádua Soares,

nº 20, Centro, Afonso Cláudio/ES, portador do CPF nº 022.559.647-40 e do RG nº 1.919.281-ES; **JOVANI RIBEIRO**, brasileiro, casado, motorista efetivo, residente e

domiciliado à Rua Antonio Jeronimo, s/n, Bairro da Grama, Afonso Cláudio/ES, portador do CPF nº 764.856.337-15 e do RG nº 707.111 SSP ES; **DELEGADO: IVO**

**JUNIOR FREITAS DIAS**, brasileiro, casado, motorista efetivo, residente e domiciliado à Rua Vando dos Santos Braga, s/n, Colina do Cruzeiro, Afonso

Cláudio/ES; **SUPLENTE DE DELEGADO: JOÃO LAMAS GIESTAS**, brasileiro, casado, vigia efetivo, residente e domiciliado à Rua Eliezer Lacerda Fafá, nº 350,

Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES. Após as considerações finais e devidamente empossados, eu, Valderlinda Tesche Ribeiro, 1ª secretária desta

diretoria, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e que se segue em anexo assinada por todos os membros que compõem esta diretoria.

  
**DULCILENE ROBERTO DE MORAES**  
Presidente do SISP MAC

  
**VALDERLINDA TESCHE RIBEIRO**  
1ª Secretária

Rua: Francisco Sales, 30, Centro - Afonso Cláudio/ES – CEP: 29.600-000  
Tele fax: (27) 3735-1603 – 9 8144 0496 Email: [sispmac12@hotmail.com](mailto:sispmac12@hotmail.com)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio - ES



**FESPUME ES**  
Federação dos Servidores Públicos  
Municipais do Estado do Espírito Santo



Renovação e Respeito

CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 921.508.89037-0

*Fernando Fermo*

**FERNANDO FERMO – CPF: 055.199.807-56**

VICE-PRESIDENTE

*Rogério Machado da Silva*

**ROGÉRIO MACHADO DA SILVA – CPF: 104.880.607-37**

SECRETÁRIO GERAL

*Valderlinda Tesche Ribeiro*

**VALDERLINDA TESCHE RIBEIRO – CPF: 077.477.817-25**

1ª SECRETÁRIA

*Sílvio Natalino P. da Silva*

**SÍLVIO NATALINO PEREIRA DA SILVA – CPF: 022.931.007-90**

TESOUREIRO GERAL

*Ana Lucia Constantino*

**ANA LÚCIA CONSTANTINO – CPF: 110.018.857-67**

1ª TESOUREIRA

*Lucinei R. Souza*

**LUCINEI REZENDE DE SOUZA – CPF: 076.060.967-59**

1º DIRETOR DE ASSUNTOS TRAB, E JUDICIÁRIOS

*Lucileia de Lourdes Gonçalves*

**LUCILEIA DE LOURDES GONÇALVES – CPF: 071.805.037-11**

1ª DIRETORA DE ASSUNTOS EXECUT. E LEGISLATIVO

*Aninha Schwanz*

**ANINHA SCHWANZ – CPF: 005.453.457-39**

1ª DIRETORA DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO

*Anderson Coelho*

**ANDERSON COELHO – CPF: 079.657.937-76**

SUPLENTE DE DIR. ASSUNTOS TRAB. E JUDICIÁRIO

*Célia Regina Zambom Sarti*

**CÉLIA REGINA ZAMBOM SARTI – CPF: 075.115.787-21**

SUPLENTE DE DIR. DE ASSUNTOS EXEC. E LEGISLAT.

*Jeane Aparecida Monteiro Lopes*

**JÉANE APARECIDA MONTEIRO LOPES - CPF: 031.529.627-54**

SUPLENTE DE DIR. DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO

*Anderson  
Coelho*

Rua: Francisco Sales, 30, Centro - Afonso Cláudio/ES – CEP: 29.600-000

Tele fax: (27) 3735-1603 – 9 8144 0496 Email: [sispmac12@hotmail.com](mailto:sispmac12@hotmail.com)

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.







Renovação e Respeito

CNPJ 39.351.481/0001-15

# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – ES



## FESPUME

Federação dos Servidores Públicos  
Municipais do Estado do Espírito Santo

Código Sindical 921.508.89037-0



*Regina dos Santos Oliveira Kull*

**REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA KULL – CPF: 105.638.767-00**

1º CONSELHEIRO FISCAL

*Wilian Kruger*

**WILIAN KRUGER – CPF: 093.279.927-25**

2º CONSELHEIRO FISCAL

*Mariana Sobreiro Pagotto*

**MARIANA SOBREIRO PAGOTTO – CPF: 097.471.357-01**

3º CONSELHEIRO FISCAL

*Flávia Adriana Castilho Benfica*

**FLÁVIA ADRIANA CASTILHO BENFICA – CPF: 115.039.777-22**

1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

*Sebastião José Stoffel*

**SEBASTIÃO JOSÉ STOFFEL – CPF: 022.559.647-40**

2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

*Jovani Ribeiro*

**JOVANI RIBEIRO – CPF 764.856.337-15**

3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

*Ivo Junior Freitas Dias*

**IVO JUNIOR FREITAS DIAS – CPF: 092.463.937-75**

DELEGADO

*João Lamas Giestas*

**JOÃO LAMAS GIESTAS – CPF: 876.320.557-20**

SUPLENTE DE DELEGADO

*João Lamas Giestas*

Rua: Francisco Sales, 30, Centro - Afonso Cláudio/ES – CEP: 29.600-000  
Tele fax: (27) 3735-1603 – 9 8144 0496 Email: [sispmac12@hotmail.com](mailto:sispmac12@hotmail.com)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



*[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]*


**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro Geral de Imóveis, Processos e Cuias  
Ressaca Jurídica de Afonso Claudio-13  
Av. Presidente Vargas, 4655, Centro, Afonso Claudio-ES - CEP: 28.600-000 / Tel: (27) 3735-3079  
E-mail: tafonso@afonso Claudio.com

Assente o Legatário: **Jane Peixoto Dornelas**

Protocolo: nº 1633 Data Protocolo: 21/02/2022 Talão: nº 7.851  
Data Averbação: 21/02/2022 Registro: nº 270 Livro 28 A Folhas  
27/31  
Emolumentos: 814,96 Total: 1017,96

Nº Solo: 021410.LU2101.0225.  
Poder Judicial do Estado do Espírito Santo  
consulte autenticidade em WWW.1983.LS.BR

Eu **WAGNER SANT'ANNA DE PAULA**  
SAGREMENTA AUTORIZADA.



Autenticar documento em <https://afonso Claudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.351.481/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/11/1993</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SISPMAC</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO SALLES</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(27) 3735-1603</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2024** às **09:22:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO**  
**CNPJ: 39.351.481/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:08:40 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **E2C1.B25D.9754.3548**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000626095

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.351.481/0001-15

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/05/2024**, válida até **15/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/05/2024.

Autenticação eletrônica: **000B.853A.B850.AB34**







**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2024/0002901**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS AF CLAUDIO**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 39.351.481/0001-15  
RUA FRANCISCO SALES, Nº 30 , CENTRO AFONSO CLAUDIO - ES, CEP 29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240002901

**Validade 90**

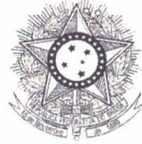
Emitida Sexta-Feira, 17 de Maio de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.351.481/0001-15

Certidão nº: 34395271/2024

Expedição: 17/05/2024, às 12:12:07

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.351.481/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.351.481/0001-15  
**Razão Social:** SISPMAC SIND SERV P MUN AF CLAUDIO  
**Endereço:** R ANALIA VIEIRA DE SOUZA SN / CAMPO VINTE / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050801130341793100

Informação obtida em 17/05/2024 12:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003600370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Éldo Lopes Tomé** em 22/05/2024 11:44

Checksum: **0FF4376BDAED066D7F66D844DB282264F233B2F88C82B8705B39823AE327BA7E**



---

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.